

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Prefeitura Municipal de Barracão .....	07
Câmara Municipal de Barracão .....	11
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	12
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	13
Câmara Municipal de Chopinzinho .....	19
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	20
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	21
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	23
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....	24
Câmara Municipal de Dois Vizinhos .....	25
Câmara Municipal de Enéas Marques .....	26
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul .....	27
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste .....	28
Prefeitura Municipal de Manguaçu .....	29
Prefeitura Municipal de Mariópolis .....	30
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	31
Prefeitura Municipal de Palmas .....	50
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	52
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	53
Prefeitura Municipal de São João .....	61
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	62
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	64
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	65
<b>Consórcios</b>	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF .....	66

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 2 / 066

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 72/2020

Súmula: Regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da rede Municipal de educação de Ampére.

DISNEI LUQUINI, Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº 1315/2010 alterada pela lei Nº 1718/2016, DECRETA:

Art. 1º O Processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será procedido através de eleição interna, pela Comunidade Escolar, por voto direto e secreto, sendo facultativo e proibido o voto por representação.

Art. 2º A eleição será coordenada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e Executivo Municipal, através da Comissão Principal.

1 – Somente haverá eleição referida no Art. 1 nas Escolas e Centros de Educação Infantil onde houver 150 ou mais estudantes.

2 – Nas Escolas e Centros de Educação Infantil com até 149 alunos, não haverá eleições, nem função de Direção.

Parágrafo único. A eleição referida no Art.1 será realizada no dia 17/12/2020 e anunciada mediante editais afixados em locais visíveis em cada Estabelecimentos de Ensino e meios de comunicação.

Art. 3º Para fins do presente Decreto entende-se por Comunidade Escolar:

1- Profissionais efetivos em exercício na respectiva escola ou CMEI;

2 – Responsável legal dos alunos regularmente matriculados na escola ou CMEI tendo direito a 01 (um) voto por família,

Parágrafo único. São também, considerados Comunidade Escolar os servidores:

1–Que estiverem em licença maternidade;

2–Que estiverem em licença para tratamento de saúde;

3–Que estiverem em licença prêmio.

Art. 4º Não poderão votar:

1–Servidor que estiver em licença sem vencimento;

2–Os Estagiários;

3–Servidores lotados na instituição, mas que estão cedidos a outras secretarias e outros locais de trabalho.

Art. 5º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da Comunidade Escolar.

Art. 6º Poderão ser candidato (a) para direção, o Professor efetivo da rede pública municipal, que tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, e adquirida no ensino público municipal:

1–O Candidato que atuar em mais de um estabelecimento, somente poderá concorrer a diretor por um deles.

2–Para exercício das atividades de direção, exigir-se-á formação em Pedagogia ou outra licenciatura com Pós-Graduação específica para o exercício da função de direção.

3–O candidato deve ter condições de assumir o período integral na escola pela qual está concorrendo.

4- O candidato, além de comprovar todas as exigências contidas neste Decreto, deverá encaminhar à Secretaria de Educação, seu Plano de Ação Administrativo e Pedagógico a ser executado no estabelecimento no triênio do mandato.

5- No estabelecimento de ensino onde não houver candidato(a) à eleição ou o candidato único obtiver resultado inferior ao número de votos brancos ou nulos a escola terá seu diretor designado pelo Executivo Municipal.

6- Não poderá concorrer ao pleito o servidor público que estiver afastado por motivo de saúde, cujo afastamento se prorrogue por prazo posterior a data da posse.

Art. 7º Para homologação da eleição do diretor(a) será considerado eleito o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votos dos presentes, desde que tenha comparecido para votação o mínimo de 30% (trinta por cento) do total de pessoas constantes na lista de votantes.

Art. 8º Em caso de empate será considerado vencedor (a) em ordem de prioridade o candidato que:

1-Tenha maior titulação;

2- Tenha maior tempo de serviço efetivo no estabelecimento;

3- Tenha maior tempo de serviço efetivo no município;

4- Tenha mais idade.

Art. 9º Em caso de vacância do diretor, será designado a completar a gestão outro diretor, indicado pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére, 18 novembro de 2020.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

DOUGLAS POTRICH - Secretário de Administração

Cod345766

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-Processo 141/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 01 de dezembro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços metalúrgico para manutenção dos prédios do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampére-PR, 18 de novembro de 2020.

Disnei Luquini - Prefeito

Cod345753

### REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEI 2020

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as normas para o processo de escolha do Cargo de Direção das Escolas Municipais: Ensino e Centro Municipal de Educação Infantil de Ampére, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2020, das 09:00 às 19h, sem intervalo para almoço.

A COMISSÃO PRINCIPAL

Art. 2º – Será designada pelo Prefeito Municipal, tendo 3 (três) representantes da Secretaria de Educação e 1 (um) representante do executivo, tendo como atribuições:

I–Coordenar e supervisionar o processo eleitoral

II–Orientar as comissões eleitorais no processo de eleição, providenciar urnas para as mesas receptoras de cada instituição,

III–Receber das Comissões Eleitorais a listagem dos candidatos e após finalização das eleições, o nome dos eleitos para designação de função;

IV–Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante convite e edital a ser fixado em locais públicos; (anexo VI)

V–Registrar as chapas até dia 30/11 das 08h às 17h, mediante documentação do candidato, disposto no Decreto nº 72/2020, bem como Plano de Ação Administrativo e Pedagógico;

VI–Fornecer todo o material necessário para a realização do processo eleitoral nas instituições de ensino.

VII–Resolver os casos omissos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – Será designada pela Direção atual, que deverá convocar os funcionários para que a decisão seja coletiva. Composto-a por 2 (dois) Professores e 1 (um) agente educacional I e 1 (um) agente de apoio.

Art. 4º–O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre os representantes de cada segmento.

Art. 5º–As reuniões e as eleições serão lavradas em ata no livro próprio de cada Estabelecimento de Ensino.

Art. 6º–Tem como atribuições:

I–Divulgar as normas e critérios relativos ao processo eleitoral,

II–Organizar e executar o processo eleitoral no Estabelecimento de ensino

III–Lavar atas,

IV–Convocar a comunidade escolar,

V–Preparar lista de funcionários e pai/mães ou responsável votantes (anexo I e II),

VI–Carimbar as cédulas de votação (anexo III)

VII–Designar e instruir pessoas para a mesa receptora e escrutinadora (anexo VIII, IX),

VIII–Credenciar os fiscais das chapas (anexo X);

IX–Tornar público o Plano de Ação;

X–Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante convite e edital a ser fixado em locais públicos;

XI – Afixar junto às urnas, nome e número da chapa dos concorrentes (anexo V)

XII – Receber impugnações de inelegibilidade e emitir parecer a Comissão Principal;

XIII–Após encerramento da votação encaminhar material utilizado, como atas de votação (anexo IV), de escrutinação (anexo VII) e o mapa de apuração (anexo XI) com o resultado final a Secretaria de Educação,

XIV–Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da eleição pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração, excluído o material que será encaminhado à Comissão Central, na Secretaria de Educação.

DAS CHAPAS:

Art. 7º O candidato à direção indicará seu nome para identificação. Caso exista mais de um candidato deverá ser feito sorteio para escolha do número da chapa. Cada chapa terá direito a 02 fiscais escolhidos previamente e identificados perante a comissão eleitoral da instituição.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 8º As impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 9º Os recursos somente serão aceitos mediante comprovação documental e fundamentados de acordo com o Decreto nº 72/2020 e neste regulamento.

Art. 10º Os pedidos de impugnação por motivo de inelegibilidade deverão ser informados até as 15 horas do dia 10 de dezembro de 2020. Já as impugnações contra os atos preparatórios deverão ser decididos de imediato pela Comissão Principal.

Art. 11º O presidente da Comissão Eleitoral e Comissão Principal deverá anotar o recebimento das impugnações identificando local, dia e hora e realizar o lavramento em ata.

Art. 12º Os pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral. Caso sejam pertinentes, os mesários poderão ser substituídos.

Art. 13º Os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou escrutinadora que decidirá de imediato, havendo necessidade competirá a Comissão Principal resolver.

Art. 14º A divulgação do resultado final será feita pela Comissão eleitoral à Comissão Principal, a qual encaminhará parecer para a Secretária de Educação para homologação que enviará ao executivo municipal para a decisão final.

DA VOTAÇÃO

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 15º Será designada pela Comissão Eleitoral, constituída por votantes, 3 membros efetivos que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 16º Compete a Mesa Receptora:

I–Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais (ANEXO III);





alterada pela lei 1718/2016. O pleito acontecerá de acordo com os procedimentos legais no dia 17 de dezembro de 2020, das 09:00 às 19:00 horas sem intervalo para almoço, conforme normas apresentadas em regulamento. Os candidatos deverão conhecer o regulamento, apresentar o plano de ação e realizar a inscrição até dia 30 de novembro de 2020 junto a Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

DOUGLAS POTRICH - Secretário de Administração

Cod345768

## CONTRATO nº. 259/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONIO SÉRGIO EVANGELISTA JUNIOR, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para veículos e máquinas pesadas pertencente a frota do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 599.399,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ANTONIO SÉRGIO EVANGELISTA JUNIOR

Contratada

Cod345747

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 55/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.172.879/0001-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar aulas de música.

ADITIVOS: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 08 de outubro de 2020 e término previsto para o dia 08 de abril de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município. - FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 08 de outubro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod345748

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 19/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 77.817.054/0001-79, a seguir denominado RESCINDENTE, e a Empresa IVANDRO OSVALDO CHICOSKI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.702.955/0001-38, a seguir denominado RESCINDIDO têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 198/2020, cujo o objeto é a Contratação de empresa para desenvolvimento profissional e gerencial, no âmbito da administração de empresas, compreendendo a área de gestão de empresas (Gestão de Pessoas, Marketing e finanças).

DISTRATO: Fica rescindindo o contrato Nº 198/2020, que no ato da formalização do edital, houve equívoco por parte da administração, onde o valor proposto de forma mensal pela empresa licitante, foi lançado para a totalidade do contrato.

Ampére/PR, 06 de novembro de 2020. - DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

IVANDRO OSVALDO CHICOSKI - RESCINDIDO

Cod345749

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP17/2020

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data de homologação: 17/11/2020

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

COD	FORNECEDOR	itens	Valor total (R\$)
2728	LUIZ BIAZIN (00.614.700/0001-76)	01, 02, 03 e 04	32.200,00

Ampére-PR, 17 novembro de 2020.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Cod345752

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### LEI Nº 2.274/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0307 – DIVISÃO DE PROCURADORIA	
04.122.0001.2.009 – Divisão de Procuradoria	
88 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00	
400 – SECRETARIA DE OBRAS	
0402 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15.452.0010.1.003 – Pavimentação de vias urbanas	
147 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00	
0404 – DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0010.2.014 – Divisão de Limpeza Pública	
174 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00	
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE	
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.020 – Fundo Municipal de Saúde	
734 3.1.90.11.00.00.00.1019 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00	
1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1101 – DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental	
373 3.1.90.11.00.00.00.1103 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00	
374 3.1.90.11.00.00.00.1104 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00	
375 3.1.90.13.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00	
378 3.1.91.13.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00	
12.361.0004.2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
427 3.1.90.11.00.00.00.1101 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00	
429 3.1.90.13.00.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00	

435 3.1.91.13.00.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria nº 1666/2020 e R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL	
0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0001.2.002 – Manter Ativ.do Progr.de Mandat.Político e Adm.do Mun.	
19 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00	
30 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00	
0600 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
0602 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0001.2.019 – Amortização e Encargos	
234 3.2.90.21.00.00.00.1000 – Juros sobre dívida por Contrato.....R\$ 12.000,00	
235 4.6.90.71.00.00.00.1000 – Principal da Dívida Cont. Resg.....R\$ 180.000,00	
0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0901 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
20.606.0003.2.031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo	
322 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00	
334 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00	
337 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00	
1000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1002 – RESÍDUOS SÓLIDOS	
18.542.0002.2.033 – Coleta de Resíduos Sólidos	
363 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1101 – DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0004.2.034 – Manutenção da Merenda Escolar	
368 3.3.90.32.00.00.00.1000 – Mat. Bem Serv. Distribuição Grat.....R\$ 80.000,00	
12.361.0004.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental	
400 4.4.90.51.00.00.00.1104 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 8 / 066

12.361.0004.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar	
408 3.1.90.94.00.00.00.00.1103 – Indenizações e Restituições Trab.....R\$	5.000,00
412 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo.....R\$	20.000,00
416 3.3.90.33.00.00.00.00.1103 – Passagens e Desp. Locomoção.....R\$	10.000,00

12.361.0004.2.037 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB	
426 3.1.90.04.00.00.00.00.1102 – Contratação por Tempo Determ.....R\$	30.000,00
438 3.3.90.30.00.00.00.00.1102 – Material de Consumo.....R\$	40.000,00
440 3.3.90.32.00.00.00.00.1102 – Mat. Bem Serv. Distribuição Grat...R\$	10.000,00
441 3.3.90.33.00.00.00.00.1102 – Passagens e Desp. Locomoção.....R\$	50.000,00
443 3.3.90.36.00.00.00.00.1102 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Física.....R\$	10.000,00
444 3.3.90.39.00.00.00.00.1102 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$	40.000,00
447 4.4.90.51.00.00.00.00.1102 – Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
448 4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equipamentos e Mat. Permanente....R\$	20.000,00
449 4.4.90.61.00.00.00.00.1102 – Aquisição de Imóveis.....R\$	20.000,00

12.361.0004.2.038 – Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	
450 3.1.71.70.00.00.00.00.1103 – Rateio pela part. em consórcio.....R\$	24.000,00
451 3.3.71.70.00.00.00.00.1103 – Rateio pela part. em consórcio.....R\$	14.000,00
452 4.4.71.70.00.00.00.00.1103 – Rateio pela part. em consórcio.....R\$	5.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod345694

## DECRETO Nº 000238/20 de 10 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 182.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	35.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE	10.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIE	1.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	5.000,00
Excesso de arrecadação	113.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020

ERONDI FAÉ  
Prefeito Municipal

Cod345731

## TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

### PROCESSO Nº 071/2020 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, de 16 de outubro de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA-ME. - Barracão/PR, 18 de Novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod345716

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

PROCESSO Nº 068/2020

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, de 06 de Outubro de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI-ME, vencedora dos itens nº 01, 11, 12, 19, 22, 23, 25, 35, 36 e 38; ROSA & ROSA CIA LTDA-ME, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 39 e 41.

Barracão/PR, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345718

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

PROCESSO Nº 061/2020

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020, de 11 de setembro de 2020, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 19 e 25; BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 06, 07, 12, 16, 17, 18, 24 e 33; PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, vencedora dos lotes nº 02, 05, 10 e 26; DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA-ME, vencedora do lote nº 15; BOND MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, vencedora do lote nº 03; LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora do lote nº 01; RENATO FONTANA-EPP, vencedora do lote nº 22; DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA-ME, vencedora do lote nº 23; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, vencedora do lote nº 08; CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 27 e 28; CONNECTGOV LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 14, 30 e 32.

Barracão/PR, 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345719

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**

PROCESSO Nº 060/2020

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, de 08 de setembro de 2020, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas: JOSE AUGUSTO PAVÃO-ME, vencedora do lote nº 01; MV ELETRÔNICOS EIRELI-ME, vencedora do lote nº 02; JUSTO MÓVEIS DE AÇO-EPP, vencedora dos lotes nº 03 e 06; LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 04 e 05; CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, vencedora dos lotes nº 07 e 09; DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, vencedora do lote nº 08; M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-EPP, vencedora dos lotes nº 10, 15 e 23; K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, vencedora do lote nº 11; ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR-ME, vencedora do lote nº 14; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 18, 19, 20, 21 e 24; BETANIMED COMERCIAL EIRELI-EPP, vencedora do lote nº 22; BATERIAS CHAPECO LTDA-EPP, vencedora dos lotes nº 25 e 26.

Barracão/PR, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345721

**EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

CONTRATO: Nº 154/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA-EPP.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 1.750,76 (um mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Cod345722

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

CONTRATO: Nº 088/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA-ME.

OBJETO: O valor constante do contrato originário, fica aditivado em R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Cod345723

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

CONTRATO: Nº 037/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA-EPP.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 2.997,93 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Cod345724

**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AULAS EXTRAORDINÁRIAS Nº 01/2020**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração, instituída pela Portaria nº 030/2017 de 26 de abril de 2017, torna público aos professores pertencentes ao **Quadro Próprio do Magistério Municipal**, na função de docência em todas as disciplinas, que estão abertas as inscrições para a **AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA COMO AULAS EXTRAORDINÁRIAS**, para o período letivo de 2021, sujeitando-se às condições e exigências contidas na Lei Municipal nº 2.123/2017 de 02/05/2017 e neste Edital.

Art. 1º. As aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Aulas Extraordinárias, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior nível e classe;

II - Se a vaga disponível for na área de atuação;

III - Apresentar interesse prévio, de acordo com o anexo deste Edital;

IV - Maior tempo de serviço na Rede Municipal, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção e Férias;

V - Será critério de desempate:

a- Mais idoso;

b- Maior número de filhos menores de idade.

Art. 2º. O titular de cargo de professor e pedagogo em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

I - em regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professor em função de docente;

Parágrafo Único. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o *caput* do artigo ocorrerão:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da convocação ou concessão do incentivo;

III - quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou concessão do incentivo;

Art. 3º. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:

I - estejam à disposição de outros órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares;

II - apresentem 03 (três) ou mais faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas/e ou funções, no ano anterior;

III - detenham 02 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais;

IV - estejam em licença concedidas, afastadas temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no cargo que detém;

V - estejam aposentados, com 20 (vinte) horas semanais;

VI - tiveram afastamento de função e/ou para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior;

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 10 / 066

- VII – quando o resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a 200 pontos;  
 VIII – desistir das aulas extraordinárias, no ano que lhe foram atribuídas;  
 IX – não demonstrarem manifesto interesse no período das inscrições;  
 Art. 4º. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias no decorrer do período ou ano letivo, quando:  
 I – constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;  
 II – houver junção ou fechamento de turmas;  
 III – ocorrer licença remuneratória ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;  
 IV – houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;  
 V – o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de processo criminal;  
 VI – o professor designado tiver 03 (três) dias ou mais de faltas injustificadas;  
 Art. 5º. A remuneração mensal do professor em período suplementar será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimentos do magistério municipal, disposto na Lei nº 2.058/2015.  
 Art. 6º. O professor efetivo que não puder assumir aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação afim de assumir aulas caso surjam durante o período letivo;  
 Art. 7º. Após a atribuição das aulas extraordinárias não poderá haver desistência por parte do professor das referidas aulas, a fim de assumir outras durante o ano letivo;  
 Art. 8º. Documentos necessários para efetivar a inscrição no processo de ampliação de carga horária em forma de aulas extraordinárias:  
 I – Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);  
 II – Cópia do último contracheque;  
 III – Cópia do CPF;  
 IV – Requerimento padrão devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;  
 Art. 9º - As inscrições estarão abertas nos dias **23/11/2020 à 25/11/2020, das 08h00min, às 12h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação**, sito à Rua São Paulo 461, no município de Barracão- PR.  
 Art. 10º - Fica delegada competência da Secretaria Municipal de Educação de Barracão:  
 a) Elaborar o Edital, juntamente com a assessoria jurídica do município;  
 b) Julgar e avaliar as inscrições;  
 c) Apresentar a classificação final;  
 d) Divulgar o edital;  
 e) Realizar as inscrições;  
 f) Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes;  
 g) Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos.  
 h) Realizar o desempate.

## CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	23/11/20 à 25/11/20	08h00min - 12h30min
Divulgação da homologação das inscrições.	27/11/2020	12h00min
Divulgação da Classificação	30/11/2020	17h30 horas
Prazo para recurso	01/12/20 à 03/12/20	08h00min - 12h30min
Divulgação do resultado Final	07/12/2020	12h00min

Art. 11º As publicações oficiais referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br), Jornal Tribuna Regional, Mural da Prefeitura Municipal, Secretarias das Escolas Municipais, DIOEMS.

Barracão/PR, 19 de novembro de 2020.

Áurea Spies  
 Secretária Municipal de Educação

Cod345662

COMUNICAÇÃO INTERNA							
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS							Nº
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017							083
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)							
FUNCIONÁRIO:	FABIO ROTHE						MATR. 2020
CARGO:	MOTORISTA						DEPTO SAÚDE
VINCULO:	EFETIVO	( X )	SERVIDOR COMISSONADO	( )	( X )	PLACA: BBR 8234	
AGENTE POLITICO	( )		MEMBROS DE CONSELHOS	( )	( )	GOL	
45 OUTROS COLABORADORES	( )		DIÁRIAS EXTERIOR	( )	( )	AMBULÂNCIA	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :	AVIÃO	( )	OUTROS	( X )	( )	PRISMA	
MOTIVO DA VIAGEM							
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		TOTAL	
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
12/11/2020	22.00	13/11/2020	16.00	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	01
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	( )			TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	( )		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )		
TRANSPORTE DE PACIENTES	( X )			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )		
NOME(S) PACIENTE(S)							
Paciente				Acompanhante			
Levar o paciente Mateus de Mello da Silva				Verônica Giselda Ferreira de Mello Juliano Mendes Mendonça			
OBSERVAÇÕES:							
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO							

Barracão PR, 17 de novembro de 2020.

Assinatura Funcionário

FABIO ROTHE

Chefe Departamento

Cod345679

COMUNICAÇÃO INTERNA							
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS							Nº
LEI Nº 2.129/2017 de 25/08/2017							084
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:							
FUNCIONÁRIO:	ELIAS DOS SANTOS PENNA						MATR. 2071
CARGO:	COMISSÃO						LOTAÇÃO: AGRICULTURA
VINCULO:	EFETIVO	( )	SERVIDOR COMISSONADO	X	PLACA VEICULO		
AGENTE POLITICO	( )		MEMBROS DE CONSELHOS	( )			
OUTROS COLABORADORES	( )		DIÁRIAS EXTERIOR	( )		VEICULO TIPO	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :	AVIÃO	( )	OUTROS	X	( )		
MOTIVO DA VIAGEM							
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		TOTAL	
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
04/11/2020	11.00	05/11/2020	20.00	CURITIBA	PR	INCR: MDA - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.	1
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	( )			TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	( )		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )		
TRANSPORTE DE PACIENTES	( )			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( X )		
NOME(S) PACIENTE(S)							
OBSERVAÇÕES:							
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO							

Barracão, 18 de Novembro de 2020

Assinatura Funcionário

Chefe Departamento

Cod345698

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EXTRATO DE PROCESSO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

**CONTRATADA:** MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA  
CNPJ: 11.467.415/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: **CONTABILIDADE, TESOUREARIA, DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU CUSTO PARA TANTO**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL REAIS E OITOCENTOS)

**VALOR MENSAL:** 2.650,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS COM FORNECIMENTO DO OBJETO OCORRERÃO A CONTA DE RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO-PR, NA SEGUINTE DOTAÇÃO:

DESPESA 12

DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO.

**FUNDAMENTO:** EMBASAMENTO LEGAL LEI 8.666/1993, Art. 25, inciso I.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/11/2020 A 19/11/2021

Barracão/PR, 19 de novembro de 2020.

ARI DICKEL DA SILVA  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod345651

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 2616 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com a Lei Municipal nº 204 de 14 de dezembro de 2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de novembro de 2020, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	04
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	03

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod345695

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Nº 84/2020

#### Objeto:

Aquisição de veículo utilitário novo, tipo hatch, para a Secretária de Saúde do Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 769/2019, Secretária de Estado da Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1
R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de novembro de 2020.

EVANDRO LUIZ CECATO  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	179/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº/Ano 84/2020
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ	75.928.838/0001-49
Endereço do Contratado	Avenida Presidente Kennedy, nº 463 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto	Aquisição de veículo utilitário novo, tipo hatch, para a Secretária de Saúde do Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Resolução SESA Nº 769/2019, Secretária de Estado da Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura	18/11/2020
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de novembro de 2020.

Cod345730

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 21/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R\$
A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	01	51.826,21
A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	02	13.440,00
Total R\$		65.266,21

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho–PR, 10/11/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod345689

### DECRETO Nº 464/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.797/2019, de 27/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.281.946,76 (um milhão duzentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (18)	000	6.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (24)	000	1.250,00
02.03	CONTROLE INTERNO		
0412400022.004	Manutenção dos Serviços de Controle Interno		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (27)	000	1.500,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (29)	000	900,00
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0433200022.005	Manutenção dos Órgãos de Colaboração		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (34)	000	1.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (36)	000	3.500,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200081.005	Recapamento Asfáltico		
4.4.90.52	OBRAS E INSTALAÇÕES (109)	000	1.019.196,81
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.038	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1705)	1019	28.474,68
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.799,49
1030100161.023	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (551)	303	1.836,00
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde–CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (586)	303	148.915,83
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (1806)	1019	66.073,95
TOTAL			1.281.946,76

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (16)	000	100.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (43)	000	450.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (44)	000	50.000,00
0927200242.008	Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE (74)	000	253.501,30
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

1030100162.038	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.09.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (554)	303	150.751,83
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		
0833300302.078	Manutenção do Programa Menor Aprendiz		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (337)	000	141.147,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (338)	000	1.999,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (339)	000	39.999,00
TOTAL			1.187.398,13

II – Excesso de arrecadação:

RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.02	Inc. fin. (ESPIN) para Escolas Públicas Int. COVID (324)	1019	62.333,76
1.7.1.8.03.9.1.04	CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS (330)	1019	32.214,87
TOTAL			94.548,63

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o decreto 461/2020 de 16 de novembro de 2020 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod345759

### DECRETO Nº 465/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Lote nº 01 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.977, Lote nº 02 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.978 e Lote nº 03 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.979, ambos situados no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o unificar os imóveis denominados: Lote nº 01 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.977, Lote nº 02 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.978 e Lote nº 03 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.979, ambos situados no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, no quadro urbano deste Município, de propriedade de WILMSEN & WILMSEN, com sede neste Município, conforme Protocolo nº 1.632/2020 nesta Prefeitura e ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº 1720204694942.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados Lote nº 01 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.977, com área de 568,526m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e quinhentos e vinte e seis decímetros quadrados), Lote nº 02 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.978, com área de 284,281m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e duzentos e oitenta e um decímetros quadrados), e Lote nº 03 da Quadra nº 01, matrícula nº 19.979, com área de 283,801m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitocentos e um decímetros quadrados), ambos situados no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, no quadro urbano deste Município, passando a constituir os Lotes nº 01, 02 e 03, da Quadra nº 01, situado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, no quadro urbano deste Município, com área total de 1.136,61m² (um mil, cento e trinta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

A NORTE: Confronta com A RUA DOS ANTÚRIOS, com azimute plano de 14°39'19" e distância de 11,983m, azimute plano de 141°39'19" e distância de 12,041m, azimute de 141°39'19" e distância de 26,523m;

A LESTE: Confronta com A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com azimute plano de 243°03'42" e distância de 24,020m;

A SUL: Confronta com COHAPAR I, com azimute plano de 321°32'08" e distância de 21,726m, azimute plano de 321°33'28" e distância de 12,049m, azimute plano de 321°18'11" e distância de 12,019m;

A OESTE: Confronta com O LOTE Nº 04, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 51°38'41" e distância de 23.686m. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**TOP \* GRAFIA  
DOIS AMIGOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Identificação do Imóvel:** Lote nº03, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.979.

Área: **283,801 m<sup>2</sup>**

Local: Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Proprietário:

**Descrição do Perímetro:**

**A NORTE:** Confronta com A RUA DOS ANTÚRIOS, com azimute plano de 141°39'19" e distância de 11,983 m.

**A LESTE:** Confronta com O LOTE Nº 02, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 231°33'31" e distância de 23,612 m.

**A SUL:** Confronta com COHAPAR I, com azimute plano de 321°18'11" e distância de 12,019 m.

**A OESTE:** Confronta com O LOTE Nº 04, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 51°38'41" e distância de 23,686 m.

Chopinzinho, 10 de Outubro de 2020.

*Thalisson Borges*  
Responsável Téc.: Thalisson Borges  
CREA: 153216/D – Pr.

Situação atual:

Obras: 99,30 m<sup>2</sup> (10/19/2020)

Rua Washington Luis nº4600 - Centro FONES: (46) 99972-2600  
(46) 99919-7369

**TOPOGRAFIA DA TOPOGRAFIA DOIS AMIGOS**

CNPJ: 24.822.519/0001-13 E-mail: topografadoisamigos@hotmail.com

Denominação: Lote nº 03, da Quadra nº 01, Loteamento Nossa Senhora Aparecida II

Princípio ÚNICA	Município: Chopinzinho	Comarca: Chopinzinho	Datum: Sadt 60
-----------------	------------------------	----------------------	----------------

Levantamento de campo: MARCIO/THALISSON	Proprietário:	Responsável Técnico:
Cálculo: THALISSON	Área: 284,281 m <sup>2</sup>	<i>Thalisson Borges</i> Eng. THALISSON BORGES CREA PR 153216/D
Desenhista: MARCIO	Escala: 1:500	Data: 10-10-2020



## TOP \* GRAFIA DOIS AMIGOS

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Identificação do Imóvel:** Lote nº02, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.978.

**Área:** 284.281 m<sup>2</sup>

**Local:** Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Proprietário:**

**Descrição do Perímetro:**

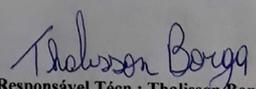
**A NORTE:** Confronta com A RUA DOS ANTÚRIOS, com azimute plano de 141°39'19" e distância de 12,041 m.

**A LESTE:** Confronta com O LOTE Nº 01, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 231°32'24" e distância de 23,591 m.

**A SUL:** Confronta com COHAPAR I, com azimute plano de 321°33'28" e distância de 12,049 m.

**A OESTE:** Confronta com O LOTE Nº 03, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 51°33'31" e distância de 23,612 m.

Chopinzinho, 10 de Outubro de 2020.

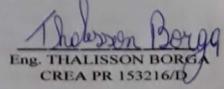


Responsável Técn.: Thalisson Borge  
CREA: 153216/D - Pr.

Situação atual:



Obras: 70,0m<sup>2</sup> (Vet. 43/05)

TOPOGRAFIA	Rua Washington Luis nº4600 - Centro	FONES: (46) 99972-2600 (46) 99919-7369
<b>D A</b>	<b>TOPOGRAFIA DOIS AMIGOS</b>	CNPJ: 24.822.519/0001-13 E-mail: topografiadoisamigos@hotmail.com
Prancha ÚNICA	Denominação: Lote nº 02, da Quadra nº 01, Loteamento Nossa Senhora Aparecida II.	
Levantamento de campo MARCIO/THALISSON	Proprietário:	Responsável Técnico:
Cálculo THALISSON	Área: 284,281 m <sup>2</sup>	 Eng. THALISSON BORGA CREA PR 153216/D
Desenhista MARCIO	Escala: 1:500 Data: 10-10-2020	



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Identificação do Imóvel:** Lote nº01, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.977.

Área: **568,526 m<sup>2</sup>**

Local: Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Proprietário:

Descrição do Perímetro:

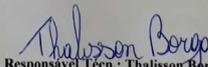
**A NORTE:** Confronta com A RUA DOS ANTÚRIOS, com azimute plano de 141°39'19" e distância de 26,523 m.

**A LESTE:** Confronta com A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com azimute plano de 243°03'42" e distância de 24,020 m.

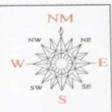
**A SUL:** Confronta com COHAPAR I, com azimute plano de 321°32'08" e distância de 21,726 m.

**A OESTE:** Confronta com A LOTE Nº 02, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 51°32'24" e distância de 23,591 m.

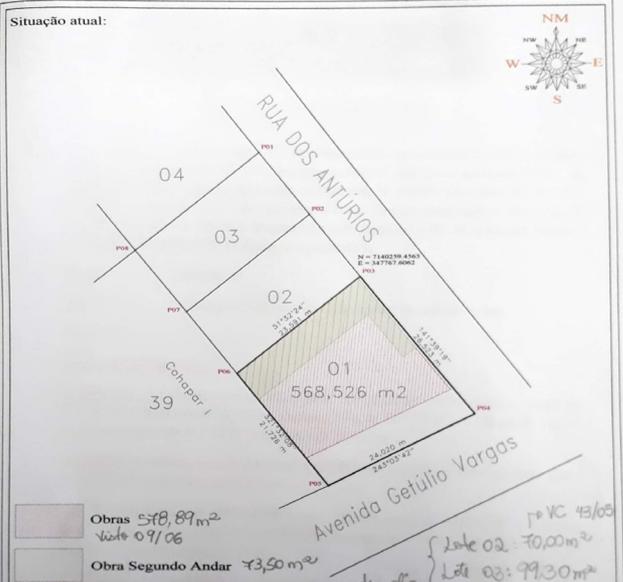
Chopinzinho, 10 de Outubro de 2020.



Responsável Téc.: Thalisson Borge  
CREA: 153216/D- Pr.



Situação atual:



Obras 578,89 m<sup>2</sup>  
Voto 09/06

Obra Segundo Andar 73,50 m<sup>2</sup>

Lot 02: 70,00 m<sup>2</sup>  
Lot 03: 99,30 m<sup>2</sup>

1º VC 43/03  
1º VC 41/02

TOPOGRAFIA	Rua Washington Luis nº4600 - Centro	FONES: (46) 99972-2600 (46) 99919-7369
<b>D A</b>	<b>TOPOGRAFIA DOIS AMIGOS</b>	
	CNPJ: 24.822.519/0001-13	E-mail: topografiadoisamigos@hotmail.com
Prancha ÚNICA	Denominação: Lote nº 01, da Quadra nº 01, Loteamento Nossa Senhora Aparecida II.	
Levantamento de campo: MARCIO/THALISSON	Município: Chopinzinho	Comarca: Chopinzinho
Cálculo: THALISSON	Proprietário:	Datum: Sad 69
Desenhista: MARCIO	Área: 568,526 m <sup>2</sup>	Responsável Técnico:  Eng. THALISSON BORGA CREA PR 153216/D
	Escala: 1:500	Data: 10-10-2020



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Identificação do Imóvel:** Lote nº01, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.977, Com área de 568,53, Lote nº02, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.978, Com área de 284,28 e Lote nº03, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, Matrícula nº 19.979, Com área de 283,801. **Passando a ser: Lotes nº s 01, 02 e 03, da Quadra nº01, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II.**

Área: **1.136,61 m²**

Local: Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Proprietário:

**Descrição do Perímetro:**

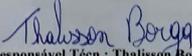
**A NORTE:** Confronta com A RUA DOS ANTÚRIOS, com azimute plano de 141°39'19" e distância de 11,983 m, azimute plano de 141°39'19" e distância de 12,041 m, azimute plano de 141°39'19" e distância de 26,523 m.

**A LESTE:** Confronta com A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com azimute plano de 243°03'42" e distância de 24,020 m.

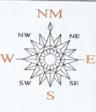
**A SUL:** Confronta com COHAPAR I, com azimute plano de 321°32'08" e distância de 21,726 m, azimute plano de 321°33'28" e distância de 12,049 m, azimute plano de 321°18'11" e distância de 12,019 m.

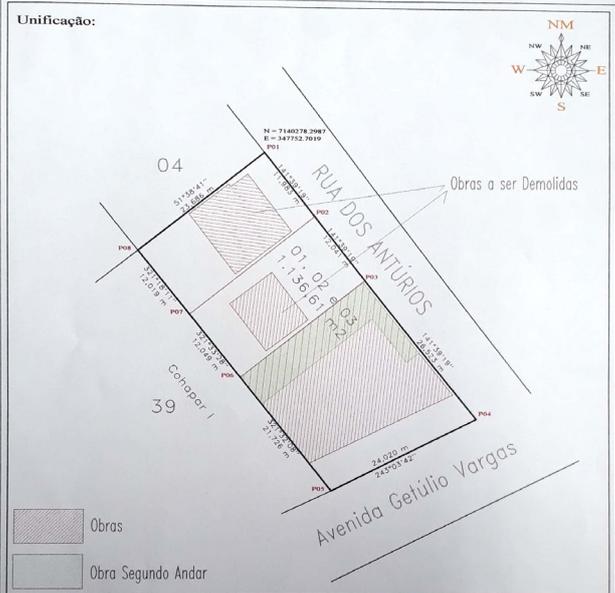
**A OESTE:** Confronta com O LOTE Nº 04, DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA II, com azimute plano de 51°38'41" e distância de 23,686 m.

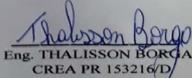
Chopinzinho, 10 de Outubro de 2020.



Responsável Téc.: Thalisson Borge  
CREA: 153216/D – Pr.





<b>TOPOGRAFIA</b>	Rua Washington Luis nº4600 - Centro		FONES: (46) 99972-2600
<b>DA</b>	<b>TOPOGRAFIA DOIS AMIGOS</b>		
Prancha ÚNICA	CNPJ: 24.822.519/0001-13	E-mail: topografiadoisamigos@hotmail.com	
Levantamento de campo MARCIO/THALISSON	Denominação: Lotes nº s 01, 02 e 03, da Quadra nº 01, Loteamento Nossa Senhora Aparecida II.		
Cálculo THALISSON	Proprietário:	Município: Chopinzinho	Comarca: Chopinzinho
Desenhista MARCIO	Área: 1.136,61 m2	Datum: Sad 69	
	Escala: 1:500	Responsável Técnico:  Eng. THALISSON BORGA CREA PR 153216/D	
	Data: 10-10-2020		

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2020**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa A. A. Santos Della Vechia Engenharia – Me, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha – PR, CNPJ nº 28.103.153/0001-83, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Adriano Santos Della Vechia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.359.486-7 e do CPF/MF sob nº 021.146.709-02

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020.

OBJETO: Lote nº 01–Quadra Poliesportiva e Lote nº 02–Ponto de Ônibus.

VALOR: R\$ R\$ 65.266,21 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1355/F1015), 05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (2244/F1015).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias para o Lote 01 (um), e 30 (trinta) dias para o Lote 02 (dois) contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 10 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

CONTRATADA  
A. Santos Della Vechia Engenharia – Me  
Anderson Adriano Santos Della Vechia  
Representante Legal e Responsável Técnico

CONTRATANTE

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 22/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, NA COMUNIDADE DE BU-GRE ALTO.  
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação do preâmbulo do contrato nº 325/2020.

Onde lida-se:

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Leia-se:

CONTRATO DE EMPREITADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Chopinzinho, 11 de novembro de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Cod345700

## REFERÊNCIA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. EM VIAS URBA-NAS, TOTALIZANDO: 16.665,90 M².

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação do termo de homologação da Concorrência nº 8/2020.

Onde lida-se:

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº 8/2020

Chopinzinho, 18 de novembro de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Cod345701

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 18/11/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTILADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 19 de novembro de 2020.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod345742

## Espécie: Extrato do Contrato nº 329/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Centrobese Cirurgia Geral e da Obesidade Ltda. CNPJ: 10.230.755/0001-36. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Dilatação Esofágica para o paciente Cevaldo José da Cruz. Valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 50/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (848) Fonte 494, (930) Fonte: 303. Data da assinatura 16/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Antonio Hoppen, pela Empresa.

Cod345751

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DALPIVA & GIESE LTDA	10.674.762/0001-27	R\$ 3.320,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de novembro 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod345754

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA CENTROBESE CIRURGIA GERAL E DA OBESIDADE LTDA	10.230.755/0001-36	R\$ 2.300,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 16 de novembro 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod345755

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### PORTARIA Nº 023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando à contenção da propagação do vírus - RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao público as Sessões Legislativas da Câmara Municipal, sendo obrigatório o uso de máscara e álcool gel, e o distanciamento social dentro do recinto.

Art. 2º - Fica cancelado, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Audiências Públicas na Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 3º—Qualquer Vereador e/ou Servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá comunicar a Câmara Municipal e permanecer em casa, e no caso dos Servidores, solicitar ao Presidente a realização de teletrabalho (home office).

Art. 4º—Fica facultado aos Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos e aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, a não participação nas sessões da Câmara Municipal, e aos Servidores com essas características fica facultado a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º—A Secretaria da Câmara deverá proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

Art. 6º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018/2020 de 18 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2020.

Rogério Pereira dos Santos - Presidente

Daniel Zanescio - 1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Cod345686

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção de uso individual (EPI's), e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Pingo Equipamentos de Segurança EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28166158/0001-55, no valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); e, à REALEPIS—Comércio de Equipamentos de Segurança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10839633/0001-41, no valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária.

Chopinzinho/PR, 17 de novembro de 2020.

Rogério Pereira dos Santos - Presidente da Câmara Municipal

Cod345660

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 090/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020 Data de abertura: 11/11/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base a tabela de preços do sistema AUDATEX, obtido no endereço eletrônico <https://login.audatex.com.br/>. Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentam a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/itens licitados na forma adiante mencionada: **VENCEDORES:**  
**PROPONENTE: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 02.394.903/0001-20.**

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R\$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
06	Iveco	35	Peças para manutenção de veículos Iveco peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	15.000,00	42%

**PROPONENTE: LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 20.777.790/0001-23.**

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R\$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
01	Mercedes Benz	30	Peças para manutenção de veículos Mercedes Benz original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	55.000,00	72%
02	Mercedes Benz	31	Peças para manutenção de veículos Mercedes Benz peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	50.000,00	72%
03	Citroen	32	Peças para manutenção de veículos Citroen original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	30.000,00	75%
04	Citroen	33	Peças para manutenção de veículos Citroen peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	25.000,00	68%
05	Iveco	34	Peças para manutenção de veículos Iveco original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	20.000,00	65%
08	Fiat	37	Peças para manutenção de veículos Fiat peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	50.000,00	75%
13	Chevrolet	42	Peças para manutenção de veículos Chevrolet original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	70.000,00	72%
14	Chevrolet	43	Peças para manutenção de veículos Chevrolet peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	50.000,00	72%
19	Mitsubishi	48	Peças para manutenção de veículos Mitsubishi original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	15.000,00	70%
20	Mitsubishi	49	Peças para manutenção de veículos Mitsubishi peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	15.000,00	70%
21	Ford	50	Peças para manutenção de veículos Ford original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	10.000,00	67%
22	Ford	51	Peças para manutenção de veículos Ford peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	10.000,00	70%

**PROPONENTE: RUBRA AUTO PEÇAS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 01.101.251/0001-25.**

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R\$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
07	Fiat	36	Peças para manutenção de veículos fiat original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	70.000,00	72%
09	Volkswagen	38	Peças para manutenção de veículos Volkswagen original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	120.000,00	70%

10	Volkswagen	39	Peças para manutenção de veículos Volkswagen peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	67%
11	Renalt	40	Peças para manutenção de veículos Renalt original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	90.000,00	65%
12	Renalt	41	Peças para manutenção de veículos Renalt peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	50.000,00	72%
15	Volare	44	Peças para manutenção de veículos Volare original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	72%
16	Volare	45	Peças para manutenção de veículos Volare peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	50.000,00	72%
17	Toyota	46	Peças para manutenção de veículos Toyota original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	10.000,00	72%
18	Toyota	47	Peças para manutenção de veículos Toyota peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína com base de preços na tabela do sistema Audatex.	10.000,00	68%

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 18 de novembro de 2020. **DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA** Pregoeiro

Cod345642

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020

PROCESSO Nº. 084/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Aparecida Augusta Ferreira Barba – Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimento de corda multifilamento trançada 12mm, para fins de atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
112	01	1.000	Metro	Corda multifilamento trançada 12mm.	Plasmodia	8,50	8.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 19/11/2020 e término no dia 18/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 19/11/2020 e término no dia 18/11/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 17 de novembro de 2020. **ADEMIR JOSÉ GHELLER** Prefeito Municipal

Cod345643

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019 – PROCESSO Nº. 089/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Palmas Comércio de Gás Ltda – Epp. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de gás de cozinha de 13kg e 45kg, para fins de atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	200	Unid.	Gás de cozinha, TIPO: Recarga GLP P-13, APRESENTAÇÃO: Botijão 13kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada.	Supergasbras	71,00	14.200,00
02	01	1.000	Unid.	Gás de cozinha, TIPO: Recarga GLP P-45, APRESENTAÇÃO: Botijão 45kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada.	Supergasbras	259,00	259.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 20/11/2020 e término no dia 19/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 20/11/2020 e término no dia 19/11/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 18 de novembro de 2020. **ADEMIR JOSÉ GHELLER** Prefeito Municipal

Cod345649

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

Data 16/11/2020 Ref. pregão 59/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, nº846, bairro Centro, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin com CPF nº 023.029.719-65 e RG 7.283.403-8.

OBJETO: aquisição de kit de apoio social demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 59/20. VALOR CONTRATUAL R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO .

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3887-conta de despesa

1050-fonte

Cod345672

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

Data 16/11/2020 Ref. pregão 60/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Bonifacio Teixeira, nº98, bairro Centro, Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº22.242.252/0001-60 neste ato devidamente representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF nº 014.951.039-00 e RG 5.986.023-2.

OBJETO: aquisição de contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material incluso, demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 60/20. VALOR CONTRATUAL R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 06 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO .

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5600 conta de despesa

103 fonte

12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5740/5750 conta de despesa

103/104 fonte

Cod345673

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2195 de 15 de setembro de 2020.

Dispensa de licitação 23/20.

Onde se lê:

Unitom unidade de diagnostico por imagem s/s ltda

Leia-se:

Unitom unidade de diagnostico por imagem s/s ltda

Cod345674

### TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 19/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MAT ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 334, centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº 10583036/0001-07 neste ato devidamente representada por Luan Ruaro Marcante de CPF 074747679-96 e RG 90168843(SESP PR). Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 28/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod345675

### TERMO ADITIVO 06

CONTRATO 01/2016-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Nestor Guimarães, 107, 8º andar, sala 804, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 04071210/0001-21, neste ato representada por Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho com CPF sob nº 002066727-21.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, consoante previsto no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em adicionais 25%, com acréscimo de 10 laudos mensais.

O presente aditivo importa no valor adicional da ordem de R\$ 143,17(cento e quarenta e três reais e dezessete centavos) no valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod345676

### TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 56/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 56/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2186 do DIOEMS de 01/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2410 conta de despesa

518 fonte

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod345677

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 06****CONTRATO 21/2019-PMCD**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2019, decorrente do pregão 12/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1824 do DIOEMS de 29/03/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1960 conta de despesa

494 fonte

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.2061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes

4480 conta de despesa

982 fonte

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4800 conta de despesa

000 fonte

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod345678

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

PMCD O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 07 de dezembro de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para “pavimentação asfáltica nas ruas José Salvador, Elias Siqueira Fonseca, Lauro Eschembach e José Carlos Teixeira, totalizando o recapeamento em 7.811,53 m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e onze vírgula cinqüenta e três, metros quadrados). recursos financiados através do convenio junto ao FINISA-0528496-76, A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.  
Tiago Lopes Araujo– Presidente da CPL.

Cod345683

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	Locação de uma sala comercial, edificada sobre o lote nº01-E da quadra nº59, subdivisão do lote nº027, da Gleba 43-DV, núcleo Dois Vizinhos, da cidade de Cruzeiro do Iguaçu-Pr, constante da matrícula nº24.484, situado à Avenida 26 de Abril, a ser utilizado para abrigar o centro de enfrentamento ao Covid 19 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme portaria 1.445/2020.
VALOR TOTAL:	1.800,00
PRAZO:	Até 18/01/2020
DOTAÇÃO	339036000000 Outros serviços de terceiros-pessoa física

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	JADER E BERWANGER LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para a realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia Digestiva de Esôfago.
VALOR TOTAL:	4.800,00
PRAZO:	Até 18/01/2020
DOTAÇÃO	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FERAGRO COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO:	Aquisição do produto Larvicida Biológico BacillusThuringiensislsraelensis(BT1), a fim de atender as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal.
VALOR TOTAL:	1.450,35
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA KOLINSKIVIELMO ANESTESIOLOGISTA LTDA CLÍNICA DE UROLOGIA DR RICARDO MARTINEZ BELETANI LTDA EPP
OBJETO:	Contratação de empresa para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorenolitriptia Rígida Unilateral.
VALOR TOTAL:	8.900,00
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CLINICA DE UROLOGIA DR RICARDO MARTINEZ BELETANI LTDA EPP
OBJETO:	Contratação de empresa para a realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia de SLING.
VALOR TOTAL:	5.300,00
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR– CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu por seu sócio administrador, o Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF:062.797.549-60 e RG 8.504.681-0 SSP/PR, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual parcial, pelo qual resolvem rescindir o item 013 da ata de registro de preços sob Nº 060/2020, de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Registro de preços para futura e eventual de itens de higienização e proteção para Covid-19 para possível retorno das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino e uso da Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade, conforme descrito no Anexo I, lote 001, 012 e 013.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO** – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o acordo firmado referente o item 013 na ata de registro de preços 060/2020, ficando rescindido de pelo direito, por acordo, o item 013 da

ata de registro de preços nº60/2020, permanecendo o compromisso com os demais itens acima citados. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste temo de rescisão contratual parcial, passando a ter eficácia após sua publicação.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto à ata de registro de preços 060/2020, referente o item 013, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 050/2020, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato\*ata de registro de preços extinto(a) por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de novembro de 2020.

Dilmar Turmina - Prefeito Municipal  
Fabio Garcia De Oliveira - Contratado  
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Cod345714

### RESOLUÇÃO Nº 005/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao repasse para Infância e Adolescência (FIA PR) – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal Nº 170/1997 de 16/09/1997, alterada pela Lei 1228/2018 de 03/04/2018 e considerando a reunião realizada no dia 09 de novembro de 2020 Ata nº 009/2020 - RESOLVE:

Art. 1º-APROVAR Prestação de contas dos repasses do Cofinanciamento Estadual referente ao repasse para Infância e Adolescência (FIA PR) – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Executados até 30 de junho de 2020.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de novembro de 2020.

Marines Vachin Boing - Presidente CMDCA

Cod345664

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAINEL EM ACM DECORATIVO-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: KRATZ & KRATZ LTDA., CNPJ nº 05.930.708/0001-65, com o valor total de R\$ 10.568,73 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345693

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 04 de dezembro de 2020 as 10 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345696

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2020, cujo objeto é: ALIENAÇÃO CONJUNTA DE LOTES DE TERRAS URBANOS DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS – PR.: LOTE NÚMERO 01 DA QUADRA 18 COM ÁREA DE 5700M², LOTE NÚMERO 02 DA QUADRA 18, COM ÁREA DE 3420M² E O LOTE NÚMERO 03 DA QUADRA 18, COM ÁREA DE 3762M², CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, em favor da arrematante vencedora: WEMIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PNEUS LTDA.-ME, CNPJ nº 08.668.080/0001-60, com o valor total de R\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e catorze mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345697

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2019 – Pregão Presencial 029/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lomala Transportes e Serviços de Obras LTDA- ME-CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇO-acresce ao contrato o valor de R\$ 4.049,36 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo: 01 (um) servente de pedreiro. Parágrafo Primeiro: Produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2020.

Ata de Registro de Preços	282/2020, Pregão Eletrônico nº 133/2020.
Empresa	Adalberto Ramos da Rosa Neto EIRELI – EPP-CNPJ nº 26.356.437/0001-56.

Ata de Registro de Preços	285/2020, Pregão Eletrônico nº 133/2020.
Empresa	AG Caldas Comércio e Serviços LTDA-CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod345692

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

Contrato:	Contrato n.º 020/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	A. Picoloto, sob CNPJ 20.447.746/0001-55
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto, manutenção e higienização de ares-condicionados da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Valor total:	R\$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	18 de novembro de 2020

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Douglas Colaço - Presidente

Cod345690

### ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Dez Soluções em Telecomunicações Ltda CNPJ 10.216.357/0001-65
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE INTERNET PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO COM CAPACIDADE DE 35 MEGA DOWNLOAD E 35 MEGA UPLOAD, ATENDIMENTO VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE 100% DE DISPONIBILIDADE E SUPORTE 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA
Vigência:	O período de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2020 e findando em 11 de dezembro de 2021
Data da assinatura:	18 de novembro de 2020

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Douglas Colaço - Presidente

Cod345710

## CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

### RESOLUÇÃO N.º 001/2020

**EMENTA** – Resolve realizar homenagem em Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários a Senhora **JULIETA ANTUNES FERNANDES** e o senhor **JOÃO RAMILIO DA SILVA**, no dia 07 de dezembro de 2020.

**Jair Formaio**, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 133, § 1º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar homenagem em Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários a Senhora **JULIETA ANTUNES FERNANDES** e ao senhor **JOÃO RAMILIO DA SILVA**.

**Art. 2º** - A sessão realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2020, às 19h:00min, no Plenário Tito Locks da Câmara Municipal de Enéas Marques, Av. Joaquim Bonetti, 255, centro de Enéas Marques – PR.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da câmara municipal de Enéas Marques, 18 de novembro de 2020.

VEREADOR **JAIR FORMAIO**  
PRESIDENTE

VEREADOR **ADELAR LIMA**  
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR **GILMAR JACOB HEINZ**  
1º SECRETÁRIO

VEREADOR **ADÃO BIANCATTI**  
2º SECRETÁRIO

Cod345735

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PORTARIA Nº 274/2020

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Exonerar a servidora Sra. JUCICLER REOLON DA SILVA, inscrita no RG Nº 71196593 – SSP – PR, da Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 17 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 275/2020

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a servidora Sra. JUCICLER REOLON DA SILVA, inscrita no RG Nº 71196593 – SSP – PR, para a Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação conforme o Artigo 30, 80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 17 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 276/2020

NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a servidora Sra. RAQUEL GOMES DA SILVA, portadora da CI. Nº 7.749.999-7 – SSP – PR, para a Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 17 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 277/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LIANE PAULI SUSTAKOWSKI, inscrita no RG sob nº 51589220-SSP-PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, considerando que a mesma já gozou de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 05/10, a partir de 17 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 17 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod345641

### PORTARIA Nº 278/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. SEBASTIÃO DARCI DE OLIVEIRA VARGAS, inscrito no RG sob Nº 6.217.719-5—SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a partir de 19 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 18 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod345743

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 037/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor unitário de R\$ 493,33 (Quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Novembro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod345671

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Dezembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de pintura de ligação com emulsão asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste-PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Dezembro de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Novembro de 2020.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

Cod345711

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO N.º 224/2020

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ....

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 25 de novembro de 2020, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 25 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod345667

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: MICHEL A. MATHIAS–EMPREENHIMENTOS

OBJETO: aquisição de uma Impressora Plotter em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras públicas, Planejamento e Projetos desta Municipalidade

VALOR: R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).

DATA: 18 de novembro de 2020.

Manguairinha 18 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: MICHEL A. MATHIAS–EMPREENHIMENTOS

OBJETO: aquisição de 05 (cinco) aparelhos de celulares e 05 (cinco) fones de ouvido para ser usado pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social que atuam no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando que tais serviços estão estruturados através da NOB–SUAS determinado na Resolução nº 33 de 2012, com comando único, considerando os níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 18 de novembro de 2020.

Manguairinha 18 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod345736

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 103/2020–DATA: 18/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 50/2019 de 03/12/2019, publicada em 04/12/2019.

D E C R E T A

Art. 1º–Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.366,11 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01.04.122.0003.2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.30.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições..... 346 21.574,34

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0010.1.049–CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 346 94.791,77

Art. 2º–Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

346 – CONVÊNIO CONST. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2.4.28.10.1.1.01.00 94.780,59

346 – Rendimento CONST. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1.3.21.00.1.1.49.00 1.202,50

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

346 – CONVÊNIO CONST. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3.346 20.383,02

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Novembro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345665

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO Nº. 074/2020 - 11.11.2020

EMENTA: Altera denominação de Lote Rural já incorporado na área de expansão urbana do município, e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais

Decreta

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Lote Rural nº. 48-B, da Gleba nº. 51-FB, (cinquenta e um-FB), matriculado sob o nº. 21.062, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Incorporado na Área de Expansão Urbana do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com área de 39.094,00m² (trinta e nove mil, e noventa e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Do 00PM1 ao M2, segue por linha seca, medindo 71,22 metros, com azimute de 144º43'58". Do M2 ao M3, segue por linha seca medindo 97,79, com azimute de 149º00'09", confronta-se com o lote nº. 48-remanescente da mesma gleba. DO M10 ao M11, segue por linha seca, medindo 44,25, com azimute de 116º04'49". Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 95,98, com azimute de 114º55'46", confronta-se com o lote nº. 049 da mesma gleba. SUDESTE: Do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 40,62 metros com azimute de 218º02'25". Do M4 ao M5, segue por linha seca, medindo 24,38 metros, com azimute de 228º19'18". Do M5 ao M6, segue por linha seca, medindo 70,57 metros, com azimute de 231º03'53". Do M6 ao M7, segue por linha seca, medindo 54,18 metros, com azimute de 228º13'25", confronta-se com o lote nº. 54-remanescente da mesma gleba. SUDOESTE: Do M7 ao M8, segue a Jusante do Rio Lontra, medindo 274,79 metros, confronta-se com o Rio Lontra, NOROESTE: Do M8 ao M9, segue por linha seca, medindo 22,51 metros, com azimute de 55º52'12". Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 33,32 metros, com azimute de 45º04'40", confronta-se com o lote nº. 49 da mesma gleba. Do M12 ao 00PM1, segue por uma estrada, medindo 80,95 metros, confronta-se com o lote nº.49 da mesma gleba. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-4095FC6AF4FE41A19C4503F46FE27DOC. CCIR 2019 nº. 722.073.001.260-3 e NIRF 0.501.332-1, que a partir de agora passa a ser denominado: Lote Urbano nº. 48-B, da Gleba nº.51 FB do Patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de novembro de 2020. - Jair Stange - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345640

### PORTARIA Nº. 135/2020

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Assistência Social

TITULAR: Rozemeri Tomé

SUPLENTE: Ana Cláudia Ascari

Departamento Municipal de Saúde

TITULAR: Tainá Adrielli Pereira Pinto

SUPLENTE: Luciana Gois Vieira

Departamento Municipal de Educação

TITULAR: Valeri Crozeta

SUPLENTE: Izandra Nasário Warmiling

Departamento Municipal de Administração

TITULAR: Edvar Fernandes

SUPLENTE: Marcio Freitas

Departamento Municipal de Agropecuária

TITULAR: Janete Cardoso

SUPLENTE: Clóvis Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Prestadora de Serviços – APAE

TITULAR: Marilene Schlickmann Bonetti

SUPLENTE: Zenaide Cuban Garcia

Entidade Prestadora de Serviços – APMI

TITULAR: Marilea Cardoso Brognara

SUPLENTE: Adriana Schlickmann Brandt

Usuários – Beneficiários do Bolsa Família

TITULAR: Silvana Alves de Lara Branger

SUPLENTE: Maria de Oliveira Freitas

Usuários – Pastoral da Criança

TITULAR: Maria da Silva Pens

SUPLENTE: Maria Albuquerque de Meira

Trabalhadores do Setor

TITULAR: Patricia Dalmolin

SUPLENTE: Juliana Mara Nespolo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 051/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de outubro de 2020. - JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod345652

### RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Dispõe sobre a Prestação De Contas Parcial, Do Repasse De Incentivo À Família Paranaense VI, da Deliberação Nº 057/2019, referente ao período de 19/12/2019 a 30/06/2020.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste-PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 909/2016 de 20 de dezembro de 2016 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 28 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação De Contas Parcial Do Repasse De Incentivo à Família Paranaense VI, da Deliberação Nº 057/2019, referente ao período de 19/12/2019 a 30/06/2020, no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º. Aprovar a justificativa com saldo superior a 50%.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 28 de outubro de 2020.

Maria Albuquerque de Meira

Presidente em exercício do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Dispõe sobre a Prestação De Contas Parcial, Do Repasse ao Incentivo Benefício Eventual, da Deliberação Nº 068/2019, referente ao período de 23/12/2019 a 30/06/2020.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste-PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 909/2016 de 20 de dezembro de 2016 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 28 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação De Contas Parcial ao Incentivo Benefício Eventual, da Deliberação Nº 068/2019, referente ao período de 23/12/2019 a 30/06/2020, no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º. Aprovar a justificativa com saldo superior a 50%.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 28 de outubro de 2020.

Maria Albuquerque de Meira

Presidente em exercício do CMAS

Cod345653

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 256/2020

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TIAGO GAMBETA EIRELI – CNPJ: 10.264.049/0001-05

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pintura horizontal nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, incluindo material e mão de obra.

DO VALOR: R\$ 32.902,75 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod345708

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	87/2020
b) Licitação nº	Pregão nº 43/2020
c) Natureza:	Registro de Preços
d) Data Homologação	18 de novembro de 2020
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e electricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR

Totalizando por prestador do serviço:

Nome do fornecedor	ITENS	Total Homologado
ZELMO PAULO COGO – ME 03.053.003/0001-81	02	51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
MAURI NICOLETTI – ME 09.033.276/0001-40	01 e 03	27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod345709

**EDITAL Nº 002/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ 95.589.289/0001-32, representado pelo Prefeito Sr. Jair Stange, por meio do Departamento Municipal de Cultura, representada pelo Sra. Maria Ines Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a situação de emergência declarada pelo **Decreto Executivo Municipal nº 014/2020**, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística, oficinas e produção literária preferencialmente em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

**1. JUSTIFICATIVA**

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Nova Esperança do Sudoeste, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, Mostra Cultural, Festival de Música, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como "Cidade que valoriza a Cultura". E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos,

costureiras, pintores, eletricitistas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município.
- 2.2. O presente EDITAL financiará 13 (treze) propostas artísticas distribuídas em 03 modalidades distintas, a saber:

**a)01 edital de chamamento público por credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 30.000,00**

I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital) realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de cultura) de no mínimo 3(três) minutos ou e-book fotográfico de no mínimo 15 (quinze) fotos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, podendo envolver as modalidades de artes visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos); Literatura, contadores de histórias, declamadores, trovadores, fotografia, dança, jogos teatrais, linguagem corporal, e qualquer outra produção que tenha valor artístico não inclusas nas demais categorias.

II) Se a proposta tiver intuito fotográfico, deverá ter relação com a temática cultural do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

III) Podem participar desta categoria: grupos de dança, dançarinos solos, fotógrafos, artesãos, cartunistas, ilustradores, escultores, contadores de histórias, declamadores e trovadores.

**b)01 edital de chamamento público por credenciamento para 5 (Cinco) oficinas artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 3.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 15.000,00**

I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital), realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou

salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de cultura) de no mínimo 3(três) minutos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo artes visuais, artesanato em geral, cultura alimentar e outras modalidades artísticas e culturais descritas na proposta. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum destes itens.

II) Podem participar desta categoria: artesãos, produtores de bebidas, farinhas e lácteos artesanais, doceiro(a) e/ou cozinheiro (a) tradicional da cultura alimentar.

**c)01 edital de premiação para produção de 02 obras literárias históricas do Município no valor de R\$ 5.490,63 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 10.981,26.** Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

I)O proponente deverá preencher a IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTA(em anexo ao edital) especificando o projeto que pretende apresentar, que será obrigatoriamente um livro que deve versar sobre o tema "Obra literária histórica do Município de Nova Esperança do Sudoeste", que deverá ser a produção de 01 obra literária histórica do Município de Nova Esperança do Sudoeste- PR. A obra deverá conter no mínimo 20 páginas. O autor ou possuidor dos direitos autorais fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão e revisão ortográfica. Deverão ser impressos e disponibilizados no mínimo 50 exemplares. Apresentar sinopse da obra junto ao envelope de proposta. A obra não precisa ser inédita.

II) A Obra pode ser apresentada em qualquer gênero textual, e obrigatoriamente em linguagem em português brasileiro.

III) Através do material deve-se buscar transmitir as estruturas sociais, culturais, políticas e estilos do passado.

IV) Podem participar desta categoria: escritores.

- 2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.
- 2.4. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, exceto as produções literárias que devem também ser entregues fisicamente no Dpto Municipal de Cultura e que farão parte do acervo público municipal.
  - 2.4.1. Execução prática no local pré definido, com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.
    - 2.4.2. Vídeos gravados.
  - 2.5. As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.
  - 2.6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.
    - 2.7. É vedada a inscrição de proposta que:
      - a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
      - b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
      - c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
      - d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
      - e) tenha conteúdo pornográfico;
      - f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
      - g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
      - h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
      - i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)
    - 2.8. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
    - 2.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social dentro da data fixada no calendário estipulado pela Comissão, a ser disponibilizada após a escolha das propostas.
    - 2.10. Todas as iniciativas selecionadas deverão disponibilizar uma reapresentação para o público em geral com conteúdo similar a ser apresentando pós pandemia em calendário e local definido pelo Departamento Municipal de Cultura.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) que atenda as condições estabelecidas pelo presente edital.
- 3.2. O proponente Pessoa Física deverá residir no Município de Nova Esperança do Sudoeste e, **se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município** (mediante apresentação de comprovantes)
  - 3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
  - 3.4. É vedada a participação, como proponente, de:
    - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
    - b) Membros da Comissão Julgadora.

- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento Municipal de Cultura;
- d) Contratados da Departamento Municipal de Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- 3.5. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Nova Esperança do Sudoeste;
- b) Membros da Comissão Julgadora;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Nova Esperança do Sudoeste;
- 3.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
- 3.6.1. Constatado este fato, o Departamento Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
- 3.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 7:30 min do dia 20/11/2020 e encerram-se 04/12/2020 às 5:30 min do dia, exclusivamente por via presencial, no Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 4.1.2. Junto com a ficha de inscrição, e no momento de entrega da mesma, também deverão ser entregues as fichas com as respectivas propostas, conforme formulário descrito no ANEXO I deste edital.
- 4.1.3. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio presencial das propostas.
- 4.2.1. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
- 4.2.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto.
- 4.2.3. Não serão aceitas propostas que estejam inscritas em editais estaduais desta mesma Lei de Emergência Cultural.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (em formato PDF) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:
- 5.2. a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- 5.3. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
- 5.3.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);
- 5.3.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- 5.4. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
- 5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.4.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- 5.4.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- 5.4.4. Cópia do CNPJ;
- 5.4.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
- 5.4.6. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
- 5.5. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes

bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

- 5.6. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
- 5.7. A ausência de documentação prevista no item 5 deste Edital **INABILITA** a inscrição.
- 5.8. Os proponentes deverão indicar no formulário de inscrição todos os componentes envolvidos na apresentação da proposta, não podendo haver alteração posterior.
- 5.9. Os proponentes deverão possuir conta bancária no Banco do Brasil ou no Sistema Financeiro CRESOL em nome do titular proponente.
- 5.10.

#### 6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
- 6.2. Dos critérios da avaliação:

1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA
		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 PONTOS
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA
		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 PONTOS
B	Uníverson de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	POTENCIAL REALIZAÇÃO PROPONENTE	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA
		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS

B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO INICIATIVA	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA
		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
<b>TOTAL</b>							<b>100 PONTOS</b>

- 6.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**;
- b) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;
- c) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**.
- 6.3.1. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.
- 6.3.2. A comissão julgadora será a descrita na Portaria Nº. 134-2020 Comissão De Avaliação E Acompanhamento Da Lei Aldir Blanc.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária no Banco do Brasil ou sistema financeiro CRESOL para a efetivação do contrato e do repasse.
- 7.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
- 7.3. No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.
- 7.4. O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 7.5. Logo após a seleção da proposta, o proponente deverá procurar o Departamento Municipal de Cultura, para se informar sobre a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo bem como disponibilizar cópia do vídeo (ou exemplares literários)

para o Dpto Municipal de Cultura.

- 7.5.1. O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificada e aceite pela Comissão.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site: <http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/>

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site: <http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/>, além de ser disponibilizado a qualquer momento presencialmente no Departamento Municipal de Cultura, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

- Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal Nova Esperança Sudoeste através do Edital **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**”.
- Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, por meio do Edital **“LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um

cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: **“PROJETO XXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC”** e a logo marca da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste;

h) O Departamento Municipal da Cultura juntamente com os proponentes selecionados ficarão responsáveis por fazer a ampla divulgação através das redes sociais e mídias, da(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 03 (três) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.

10.2. Compete ao Departamento Municipal de Cultura:

- Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
- Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.
- Indicar a comissão julgadora em ato oficial do Dpto Municipal de Cultura.

## DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
  - Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Nova Esperança do Sudoeste para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
- 11.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
- 11.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida ao Departamento Municipal de Cultura previamente através de solicitação por escrito e protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
- 11.3.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
- 11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 11.5. Caso não haja inscritos em uma modalidade poderão ser eleitas nova propostas inscritas em outra modalidade, conforme deliberação da comissão de avaliação e

acompanhamento da LEI ALDIR BLANC.

- Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Cultura.
- Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento Municipal de Cultura pelo telefone (46) 35461382
- Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: I – Modelo de Formulário de Inscrição;

Município de Nova Esperança do Sudoeste, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de Setembro de 2020.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

MARIA INES RODRIGUES

Diretora Departamento Municipal de Cultura

**EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**  
“Auxílio Emergencial aos Artistas de Nova Esperança do Sudoeste”

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título:

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 06 (seis) produções artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 6.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 30.000,00
- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 5 (Cinco) oficinas artísticas e culturais no valor unitário de R\$ 3.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 15.000,00
- 1 edital de premiação para produção de 02 obras literárias históricas de Município, no valor de R\$: 5.490,63 para cada produção. Valor total da ação : 10.981,26.

Assinale **uma** das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

- Artes Cênicas  
 Artes Visuais  
 Literatura  
 Música  
 Dança  
 Fotografia  
 Outra. Qual? \_\_\_\_\_

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização: (poderá ser mais de uma).

- YouTube  
 Facebook

( ) Instagram

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica			
Nome do Proponente:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:		Orgão Expedidor:	
Nome do Responsável: <i>(somente em caso de Pessoa Jurídica)</i>			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA
<i>Descreva sua proposta de apresentação detalhando o conteúdo, os objetivos e as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.</i>
<b>MUITO IMPORTANTE:</b> <i>No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.</i>
Objetivos:
Justificativa:
Público alvo:
Conteúdo que será abordado:
<b>TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:</b>

4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

5 – EQUIPE TÉCNICA /membros do grupo	
<b>INFORMAR TODOS OS ENVOLVIDOS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. (podem ser inseridas nova caixas de texto.</b>	
1 – Nome:	Função:
CPF:	
Portfólio resumido:	

2 – Nome:	Função:
CPF:	
Portfólio resumido:	

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO
<i>Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o</i>

7 - DECLARAÇÃO	
7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DA <b>LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC</b> Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
7.3.As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e Data:	Assinatura obrigatória da proponente )

**EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC****ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº XXX/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital da **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC** e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ .... (...)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de

traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Ceder ao Município de Nova Esperança do Sudoeste o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Divulgar o financiamento da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII – Atender com presteza ao deparamento Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail

XI o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Nova Esperança do Sudoeste";

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada; III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita através do e-mail e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

III - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Nova Esperança do Sudoeste";

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As dívidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Fórum da Cidade de Slatto do Lontra/PR, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE aos \_\_\_\_ do mês de setembro de 2020.

Contratado(a)

Cod345715

**LEI Nº. 1028/2020 – 18.11.2020**

**SÚMULA:** Institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Nova Esperança do Sudoeste/PR, de modo que o Município proporcione o "envelhecimento ativo" aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

II – envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV – envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;

V – envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;

VI – comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR:

I – o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II – a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III – o fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso;

IV – a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V – o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI – a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII – a estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;

VIII – o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º. Para a consecução do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, o município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do idoso que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:

I – acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;

II – transporte e mobilidade urbana;

III – moradia;

IV – participação social;

V – respeito e inclusão social;

VI – comunicação e informação;

VII – apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;

VIII – oportunidades de aprendizagem e emprego.

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 5º. Compete ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR:

I – inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;

II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do programa Amigo da Pessoa Idosa;

III – executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação em anexo;

IV – apoiar e manter o Conselho Municipal do Idoso;

V – criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o

envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e

VI – realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 7º. As ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esporte, entre outras.

Art. 8º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, composto por representantes, titular e suplente, conforme exposto abaixo:

I – Departamento Municipal de Saúde;

II – Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Departamento Municipal de Educação;

IV – Secretaria de Administração;

V – Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos;

VI – Divisão de Obras e Engenharia;

VII – Departamento de Agropecuária;

VIII – Conselho Municipal do Idoso;

IX – Associação/Grupo de Idosos;

X – Universidades e Institutos Acadêmicos;

XI – Associação Comercial e Empresarial;

XII – outros que o município e o Conselho Municipal do Idoso julgarem adequados.

Parágrafo único. Fica o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

IV – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;

§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Administração.

§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:

I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do idoso;

II – Transferências do município;

III – Dotações orçamentárias;

IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídicas e doações da iniciativa privada;

V – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI – Contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso, serão

executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 12. O Plano de Ação constante no Anexo Único, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Fica ratificado o Plano de Ação Municipal para a população idosa (anexo único desta lei), aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Resolução nº. 01/2020 de 26 de outubro de 2020.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 18 de novembro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Anexo único: Plano de Ação

## TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
Transporte e Mobilidade Urbana	Inexistência de pista de caminhada na zona urbana e rural do município	Construir pista de caminhada iluminada e com bebedouro de água	Garantir a população idosa espaço adequado para realização de atividades físicas (caminhada)	Pista construída	Construção e conservação de uma pista de caminhada na região urbana	2024	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
	Obstrução do livre acesso das calçadas	Fiscalizar estabelecimentos comerciais e construções, a fim de fazer cumprir a legislação existente quanto ao acesso livre de calçadas, passeios e vias públicas	Conscientização e posterior notificação e adequação das calçadas em vias públicas, as quais possibilitem o livre acesso de todos os públicos em estabelecimentos comerciais	100 % das calçadas e vias públicas da zona central urbana do município adequadas ao livre transito de todos os pedestres (acessíveis).	Conscientização de 100% dos comerciantes da zona urbana sobre a não utilização de passeios públicos para fins comerciais ou depósitos	2023	Departamento de Tributação Departamento de Obras e Urbanismo Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
	Inexistência de bancos para descanso em locais públicos	Arborização de espaços públicos e instalação de bancos em locais estratégicos no perímetro urbano e na praça pública que está em fase de execução	Garantir a população idosa espaços arborizados e adequados para descanso, com bancos instalados	Attingir 100% da meta	20 bancos instalados	2021	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 39 / 066

Calçadas inexistentes ou sem padronização	Adequar os passeios públicos, conforme NBR 9050/2015, a qual dispõe sobre a acessibilidade universal, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos existentes já no modelo universal para que não ofereça aos pedestres idosos perigo de queda ou tropeço	Notificar os proprietários que não possuem calçadas em frente aos seus imóveis/estabelecimentos  Adequar as calçadas conforme NBR 9050/2015 Manter e conservar os passeios já existentes no modelo da NBR 9050  Realizar eventos com a população em geral para discutir os cuidados que todos precisam ter com a cidade	Atingir 100% da meta	Regularizar ou construir 100% das calçadas irregulares ou inexistentes	2024	Departamento de Projetos e Engenharia  Departamento de Obras e Urbanismo  Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
Barreiras civis, arquitetônicas e urbanísticas que dificultam a acessibilidade em passeios públicos	Realizar mapeamento e identificar as barreiras arquitetônicas e urbanísticas existentes que dificultam a acessibilidade nos passeios públicos	Garantir a população idosa calçadas adequadas, sem a existência de barreiras arquitetônicas e urbanísticas que dificultam a locomoção de quem já apresenta mobilidade reduzida	Adequar 100% das calçadas	Adequar 100% das calçadas com rebaixamentos	2024	Departamento de Projetos e Engenharia  Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
Inexistência de transporte público municipal	Criar linhas de transporte público em todas as comunidades do município ao menos duas vezes semanais para a população que vive no interior do município poder vir a cidade, garantindo a gratuidade deste transporte aos idosos	Garantir transporte público municipal gratuito a população idosa	Atingir 100% dos idosos	Atingir 100% dos idosos residentes no interior do município e que necessitam de transporte público	2022	Departamento de Projetos e Engenharia  Parceiro: Departamento de Viação e Obras

## AMBIENTE FÍSICO

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
Ambiente Físico	Acessibilidade em prédios públicos	Realizar mapeamento dos prédios públicos para identificação das necessidades de realização de projetos de adaptações e acessibilidade	Mapear as necessidades de realização de projetos de adaptações em banheiros, pisos, calçadas para facilitar a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida e evitar a ocorrência de quedas e/ou outros perigos aos idosos	% de prédios públicos mapeados quanto a necessidade de adequação	100% dos prédios públicos mapeados quanto a necessidade de adequação	2022	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
	Acessibilidade em prédios públicos e comércio local	Garantir que os prédios públicos e comerciais possuam acessibilidade no principal acesso e/ou acessibilidade em acessos secundários, devidamente identificados	Promover a acessibilidade universal em todos os projetos arquitetônicos a serem aprovados e licenciados pela Administração Municipal, bem como adequação dos prédios públicos já existentes conforme NBR 9050/2015 e promover reuniões com a Associação Comercial para sensibilizar o comércio local da importância dos padrões da acessibilidade universal	% de prédios públicos adequados e comércio sensibilizado	100% dos estabelecimentos com novos projetos aprovados com adaptações e acessibilidade, garantindo e facilitando o acesso das pessoas idosas/ 100% dos prédios públicos já existentes adaptados/ 100% do comércio local sensibilizados	2024	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor/ Associação Comercial e Empresarial
	Inexistência de Centro de Convivência para Idosos	Construção de (01) um Centro de Convivência para Idosos, estruturado e mobiliado para realização de encontros, palestras, cursos, rodas de conversas e demais atividades voltadas aos idosos	Incluir diretriz no Plano de Ação e Investimento do município a construção de (01) um Centro de Convivência para Idosos, estruturado e mobiliado, para garantir a população idosa um local adequado e apropriado para realização de ações e atividades que proporcionem uma melhor qualidade de vida	Construção de (01) um Centro de Convivência para Idosos	Conclusão da construção de (01) um Centro de Convivência para Idosos	2026	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 41 / 066

							Diretor
--	--	--	--	--	--	--	---------

## MORADIA

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
Moradia	Dificuldade das pessoas idosas de baixa renda no pagamento do IPTU	Criar legislação municipal para isenção do IPTU para idosos de baixa renda	Criação de lei municipal para isenção do IPTU para idosos de baixa renda, com critérios de enquadramento como por exemplo, renda mensal, índice de vulnerabilidade, situação econômica, número de imóveis.	Lei Municipal de Isenção do IPTU em vigor	Aprovação de Lei Municipal dispondo sobre a isenção do IPTU para pessoas idosas de baixa renda, especificando critérios de enquadramento	2023	Departamento de Tributação Parceiros: Departamento de Assistência Social Câmara de Vereadores
	Idosos vivendo em péssimas condições de moradia	Garantir nos Programas de Habitação Social 3% (três por cento) na construção de moradias adaptadas e destinadas para pessoas idosas em condições precárias e vulneráveis	Buscar parcerias com Governo Federal e Estadual para cofinanciamento / recursos para programas habitacionais sociais, garantindo porcentagem de moradias adaptadas e destinadas as pessoas idosas sem moradia	Número de cofinanciamento / recursos para realizar ao menos 01 (um) programa habitacional social no município	Realizar ao menos 01 (um) Programa Habitacional Social e Reduzir o número de pessoas idosas sem moradia	2028	Departamento de Projetos e Engenharia Departamento de Obras e Urbanismo Departamento de administração Departamento de Assistência Social Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor
	Acessibilidade universal nos projetos civis e arquitetônicos	Sensibilizar os profissionais responsáveis por projetos arquitetônicos a promover a acessibilidade universal	Promover reuniões de capacitações ou orientações para os profissionais responsáveis por projetos arquitetônicos, bem como para construtoras e/ou promover fóruns de debates sobre a importância da acessibilidade universal nos projetos arquitetônicos	% de profissionais sensibilizados quanto a necessidade de projetos arquitetônicos acessíveis para idosos	Orientar e sensibilizar 100% dos profissionais no município	2024	Departamento de Projetos e Engenharia Parceiros: Conselho de Desenvolvimento Municipal – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Diretor

<b>Moradia</b>	Carência de estrutura para apoio e abrigamento à pessoa idosa	Garantir as pessoas idosas vítimas de violência, com inexistência de grupo familiar ou abandonado, local apropriado para abriga-los	Realizar chamamento público para parcerias voluntárias com instituição/ entidade de apoio e abrigo para pessoas idosas vítimas de violência e negligência, com inexistência de grupo familiar, abandonado ou com carência de recursos financeiros para se manter	Número de termos firmados	Firmar termo de colaboração com pelo menos uma instituição/entidade	2024	Departamento de administração Departamento de Assistência Social
----------------	---	---	--	---------------------------	---	------	---

## PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
<b>Participação Social</b>	Carência de atividades físicas, recreativas e de lazer	Promover ações de convivência, socialização, integração voltada a pessoa idosa e prevenir o isolamento social	Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias; Criar o coral da terceira idade que é algo que os idosos gostam muito; Ampliar o festival municipal de música, incluindo uma categoria específica para pessoa idosa; Criar grupo de dança folclórica para idosos; Promover atividades físicas e recreativas como caminhadas, dança com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Número e frequência de encontros realizados	Realização de encontros quinzenais com atividades culturais, recreativas e esportivas	Serviço contínuo	Departamento de administração Departamento de Assistência Social Departamento de Cultura e Esporte

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 43 / 066

<b>Participação Social</b>	Carência de eventos/atividades culturais	Promover diferentes eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida e prevenção ao isolamento social da pessoa idosa	Promoção de diferentes eventos como palestras educativas, encontros sobre o envelhecimento, jogos municipais da terceira idade, gincana, campeonatos, espetáculos de talentos da terceira idade, a fim de promover a participação e melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa	Número de eventos realizados	Realizar 08 (oito) eventos anuais	Serviço contínuo	Departamento de administração Departamento de Assistência Social Departamento de Cultura e Esporte
	Desvalorização da importância da pessoa idosa	Implementar a Semana da Pessoa Idosa no município, objetivando a sensibilização e valorização da Pessoa Idosa	Promover espaço de reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, de integração, convivência e promoção social; Criar grupos de trocas de experiência; Realizar o “encontro das vovós” e promover o resgate do artesanato, pratos gastronômicos, receitas das vovós; Promover a divulgação das potencialidades dos idosos do município.	Semana municipal da pessoa idosa implantada	Implantar a Semana Municipal da Pessoa Idosa	Serviço contínuo	Departamento de Administração Parceiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	Participação reduzida de idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV	Garantir a participação dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV oferecido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência social	Realização de campanha de divulgação das atividades e dos encontros quinzenais com o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fazer a busca ativa e garantir o deslocamento dos idosos até o local da realização das atividades	% de aumento na participação	Aumentar 10% ao ano o número de idosos participando do grupo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Serviço contínuo	CRAS - Centro de Referência de Assistência social Parceiro Departamento de assistência Social

<b>Participação Social</b>	Participação reduzida de idosos em instâncias de controle social	Incentivar a participação dos idosos nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgar sobre a importância da participação da pessoa idosa nas instâncias de controle social	Realizar rodas de conversas, oficinas e fóruns convidando os idosos a participarem das instâncias de controle social. Divulgar nos grupos do Serviço PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas Igrejas, internet, rádio a importância da participação da pessoa idosa nestes espaços de controle social	% de aumento na participação	Aumentar 10% ao ano na participação ativa das pessoas idosas nas instâncias de controle social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	2022	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Parceiro Departamento de Assistência Social

## RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
<b>Respeito e Inclusão social</b>	Desconhecimento sobre os direitos da pessoa idosa	Realizar palestras, Campanhas Educativas e de sensibilização para a sociedade em geral sobre os Direitos da Pessoa Idosa	Fazer campanha no rádio; Promover atividades específicas nas escolas junto com as crianças para o respeito à população idosa; Realizar palestras, panfletagem a fim de sensibilizar, promover e divulgar os direitos dos idosos para maior visibilidade ao segmento que represente uma população significativa no município	Número eventos realizados	Realização de 2 (dois) eventos anuais	Contínuo 2021 2022 2023 2024	CRAS - Centro de Referência de Assistência social Parceiro Departamento de assistência Social Sistema de Justiça Universidades Escolas OAB/PR
	Falta de valorização do conhecimento que os idosos possuem	Inclusão de idosos em atividades escolares nas escolas municipais	Realizar eventos de contação de histórias nas escolas a fim de valorizar sua sabedoria - histórias de vida, folclóricas, conhecimentos gerais	Número eventos realizados	Realização de 2 (dois) eventos anuais	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Educação
	Falta de integração de gerações	Criar um projeto de integração dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Integrar os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pelo CRAS, através da promoção de ações etárias	Número eventos realizados	Realizar 01 (um) encontro trimestral e uma semana anual voltada	Contínuo 2021 2022 2023 2024	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Parceiro Departamento de Assistência Social

		Vínculos	como rodas de conversas, gincanas, contação de histórias, apresentação para as famílias do que foi aprendido nas oficinas (teatro, dança, música, etc.); trocas de experiências que articulem as diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos		à família		
<b>Respeito e Inclusão social</b>	Pessoas despreparadas para o atendimento de idosos	Capacitar profissionais para o atendimento às pessoas idosas, respeitando as peculiaridades causadas pelo envelhecimento	Promover capacitação aos funcionários públicos municipais voltada ao atendimento da pessoa idosa e ao entender o processo de envelhecimento e do que é ser velho.	Número de cursos realizados e servidores atingidos	Realizar 02 (dois) cursos de capacitação para atendimento de idosos por ano, atingindo 100% dos servidores municipais	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Secretaria de Administração Parceiros Todas as secretarias e departamentos municipais

## COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
----------	----------	------	-----------	-----------	------	-------	--------------

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 46 / 066

<b>Comunicação e Informação</b>	Exclusão digital e novas tecnologias	Promover cursos de inclusão digital com profissional capacitado para ensinar a fim de que os idosos tenham autonomia para lidar com equipamentos de informática, bem como ensiná-los a lidar com as tecnologias em celulares, televisores e outros.	Realizar 03 (três) cursos de inclusão digital por ano, divididos em módulos, com o objetivo de ensinar aos idosos lidar com as novas tecnologias	Número de cursos realizados	Realizar 03 (três) cursos por ano	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de administração  Departamento de Assistência Social
	Desconhecimento dos canais para denúncias de violação de direitos dos idosos	Ampliar a divulgação dos canais de comunicação para denúncias de violação de direitos dos idosos, para dar maior agilidade ao atendimento de idosos que estão sofrendo algum tipo de violência e/ou direitos violados	Promover divulgação no programa da prefeitura em rádio local. Criação de material publicitário de divulgação contendo os canais de denúncia, fazendo com que as denúncias de violências contra idosos cheguem mais rápido a rede de proteção	Número de campanhas realizadas	Realizar 4 (quatro) campanhas de divulgação dos canais para denúncias nos diversos canais de comunicação	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento Municipal de Assistência Social <u>Parceiro</u> CRAS Rede de Proteção

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 47 / 066

<b>Comunicação e Informação</b>	Desconhecimentos dos serviços oferecidos e campanhas realizadas em prol da pessoa idosa	Levar as informações para os bairros e comunidades do interior do município. E divulgar pelos meios de comunicação as campanhas e atividades que serão realizadas.	Divulgação através de Site, mídia local, e panfletos as campanhas normativas sobre os serviços oferecidos	Número de campanhas realizadas	Realizar 4 (quatro) campanhas de divulgação dos serviços oferecidos e campanhas realizadas em prol da pessoa idosa nos diversos canais de comunicação	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento Municipal de Assistência Social Parceiro CRAS Departamento de Saúde ACS – Agentes Comunitárias de Saúde
---------------------------------	---	--	---	--------------------------------	---	--	---

## APOIO CUIDADO E SERVIÇO DE SAÚDE

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
<b>Apoio, cuidado e serviços de saúde</b>	Necessidade de qualificação de cuidadores de idosos	Realizar curso para cuidadores de idosos, prioritariamente para familiares que tem idosos em suas casas	Realizar ao menos um curso de cuidadores de idosos ao ano, com o objetivo de que a família aprenda a cuidar da integridade física, psicológica e do bem-estar de idosos em seus lares, identificando os cuidados específicos que o idoso necessita	Número de cursos realizados	Realizar 01 curso anualmente	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento Municipal de Saúde
	Dificuldade de mobilidade e deslocamento até o local de vacinação.	Vacinação dos idosos em ambiente domiciliar, identificados com maiores comorbidades, que dificulta a saída da residência.	Realizar um mapeamento dos idosos acamados ou com comorbidades que dificulta a saída da residência para imunização domiciliar.	% de idosos com comorbidades imunizados	Imunizar 100% os idosos identificados com comorbidades que dificulta a saída da residência.	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Saúde. Parceiro Agente comunitárias de Saúde - ACS

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 48 / 066

Apoio, cuidado e serviços de saúde	Incidência de doenças DST entre pessoas idosas	Realizar campanhas educativas, palestras sobre DST	Ações educativas sobre a importância do cuidado, nos meios de comunicação. Ofertar material preventivo (camisinha masculina e feminina e folders) e teste rápido HIV/AIDS para idosos	Número de campanhas realizadas	Realização (três) campanhas anuais	03	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Saúde. Parceiro Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Departamento Municipal de Assistência Social CRAS
	Incidência da automedicação, superdosagem e polifarmácia	Promover assistência farmacêutica aos idosos, por meio de ações educativas, palestras, visitas domiciliares	Elaborar material impresso informativo sobre os riscos da automedicação; Campanha de coleta de medicamentos em desuso e/ou vencidos junto aos idosos e seus familiares, realização de visitas domiciliares pelas equipes de PSF	Número de campanhas realizadas	Realização (três) campanhas anuais	03	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Saúde. Parceiro Equipes de PSF Agentes Comunitárias de Saúde
	Falta de garantia na prioridade dos atendimentos	Garantir os atendimentos na rede de saúde por prioridades	Organizar os atendimentos na rede de saúde por prioridades, seguindo a ordem crianças e adolescentes, gestantes e idosos através de campanhas de sensibilização e cursos de capacitação para servidores	Número de campanhas realizadas	Realização (duas) campanhas anuais	02	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Saúde
	Necessidade de qualificação de equipes de saúde	Promover capacitação às equipes de saúde na área da saúde do idoso	Capacitar às equipes de saúde nas principais síndromes geriátricas como: polifarmácia, protocolo do idoso, quedas, violência a pessoa idosa, fatores de risco em doenças crônicas, DST/AIDS	Número de cursos realizados	Realização de 02 (dois) cursos por ano		Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de Saúde Parceiros Universidades
	Falta de informação sobre o uso e higiene de próteses	Orientação sobre higiene, cuidados com as próteses dentárias.	Promover campanhas com palestras, Cartilhas/Orientação sobre a higiene bucal	Número de campanhas realizadas	Realização (duas) campanhas	02	Contínuo 2021 2022	Executor Secretaria de Saúde.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 49 / 066

	dentárias				anuais	2023 2024	Parceiro Universidades
	Estresse no ambiente hospitalar	Priorizar cuidados e internações domiciliares aos idosos doentes	Proporcionar mais conforto nos cuidados e internações de idosos e efetivar as ações de cuidado integrado com a família, Equipe de PSF e agentes comunitárias de Saúde	% de idosos com necessidade de internamento em casa	Identificação e atendimento de 100% dos idosos com necessidade de internamento em casa	2024	Departamento de Saúde Parceiro Equipes de PSF Agentes Comunitárias de Saúde

## OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
Oportunidades de Aprendizagem	Preconceito dos empregadores quanto a contratação da pessoa idosa	Realizar campanhas de sensibilização	Realização de campanhas com visitas, palestras e incentivos para contratação de pessoas idosas	Número de campanhas realizadas	Realização 02 (duas) campanhas anuais	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de assistência social
	Exclusão dos idosos no mercado de trabalho	Qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho	Oferecer qualificação dos idosos através de oficinas, cursos e palestras	Número de cursos ofertados e idosos atendidos	Ofertar 02 (dois) cursos com 20 (vinte) vagas de qualificação para idosos por ano	Contínuo 2021 2022 2023 2024	Departamento de assistência social
	Desconhecimento do número de pessoas idosas analfabetas	Identificar os idosos analfabetos interessados na alfabetização	Fazer busca ativa para identificar a população idosa analfabeta	% de idosos identificados	Identificação de 100% dos idosos analfabetos e interessados na alfabetização	2022	Departamento de Educação
	Analfabetismo entre Idosos	Abrir turma de alfabetização para os idosos que não acessaram a escola na idade própria e tem	Buscar parcerias com as escolas municipais visando a alfabetização de idosos que não acessaram a escola na idade própria	Número de idosos matriculados	Ofertar uma turma por ano de alfabetização de idosos	Contínuo 2023 2024	Departamento de educação

		interesse em alfabetizar-se					
	Funcionários Públicos despreparados para a aposentadoria	Realizar capacitação para servidores aposentados	Promover cursos de preparação para a aposentadoria, visando a reflexão e planejamento financeiro e psicológico	Capacitar gradativamente os servidores pré-aposentados	Oferta de 1 (um) curso de preparação para os servidores Municipais para a aposentadoria	Contínuo 2022 2023 2024	Secretaria de administração

Cod345688

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 19.018

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0171/2020, datado de 18 de novembro de 2020, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando o memorando nº 0774/2020, datado de 12 de novembro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação; Considerando o término do contrato do funcionário abaixo indicado, contratado por meio do PSS nº 02/2017-A; resolve;

**EXONERAR**

Art. 1º – O funcionário abaixo relacionado, a contar de 27 de novembro de 2020.

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS

Nome	CPF	Admissão
Angela Pinto	084.595.319-29	01/10/2018

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 18 de novembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345699

### PORTARIA Nº 19.019

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de readequar as funções do servidor Thiago Argenta perante a Estrutura Administrativa Municipal; resolve: - ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 18.898/2020, que alterou o Sr. THIAGO ARGENTA, portador do RG nº 9.364.642-8 e inscrito no CPF/MF nº 069.179.889-36, para desempenho do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria-Geral do Município, junto à Procuradoria-Geral do Município, percebendo o equivalente a simbologia CC01, para desempenhar o cargo de Secretário de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 19 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de novembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345733

### PORTARIA Nº 19.020

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Diante da necessidade de adequação dos serviços exercidos pelo servidor Felipe Zanoello, atualmente, na Secretaria Municipal de Administração, perante o Poder Executivo Municipal; resolve:

**ALTERAR**

Art. 1º- A Portaria nº 18.260/2019, que alterou o Sr. FELIPE ZANOELLO, portador do RG nº 6.565.386-9 e inscrito no CPF/MF nº 039.287.899-29, para desempenho do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC01, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 19 de novembro de 2020. - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de novembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345734

### RESOLUÇÃO Nº 17/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 2395/2016, de 15 de junho de 2016, e a Deliberação nº 01 de 16 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação - **RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil BOM JESUS DA COLUNA, situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 820, CENTRO do Município de Palmas, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Autorizar, por 05 (cinco) anos a contar de 01/01/2021, o funcionamento da Educação Infantil para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos no Centro de Educação Infantil BOM JESUS DA COLUNA, situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 820, CENTRO do Município de Palmas.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA.

§ 2º A instituição de ensino solicitou para integrar ao Sistema Municipal de ensino de Palmas que ocorrerá a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do Credenciamento e da autorização para funcionamento à SMED, 90 (noventa) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 4º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SMED e o CME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 18 de novembro de 2020

Joseana Maria Nicolaou - Secretária Municipal de Educação

Cod345741

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas torna público que de 19/11/2020 até 14/02/2022 está aberto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde. EDITAL DE CREDENCIAMENTO e CADASTRO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

<https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>

<https://www.pmp.pr.gov.br/intranet/licitacao/images/cadastro.pdf>

Palmas, 20/10/2020

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

Cod345684

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2020

Processo Licitatório nº 110/2020–Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR JOSÉ ALBERTO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.322.288/0001-22, com sede à Avenida Coronel José Osório, nº 591, centro, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representada por Tayna Silvestre Gomes, inscrita no CPF nº 053.925.469-00 e portadora da cédula de identidade RG nº 9.586.651-4.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos, credenciadas no Chamamento Público nº 05/2020, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, conforme Plano Operativo e Atas nº 02/2019 e 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

RECURSOS: 2.044.3390.34–000; 494; 496; 510–251/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044.3390.39–000; 494; 496; 510–253/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.045.3390.34–303 – 259/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.045.3390.39–303 – 261/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: de 09/11/2020 até 26/06/2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod345763

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de material e gás, para a Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

DATA BASE: 18/11/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 19/11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FABIO WEIGERT DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Coronel João Pimpão, inscrita no CNPJ nº 13.375.816/0001-41, neste ato representada por Fabio Weigert de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 055.283.269-31 e portador da cédula de identidade nº 90031546/SPP.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 49 – 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod345764

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 169/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Locação de barracão para funcionamento de usina de triagem de materiais recicláveis, conforme solicitação nº 5835/2020 do sistema Beta Compras.

DATA BASE: 16/11/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 19/11/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas – PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e RG nº 4.573.515-0.

LOCADOR: VALDIR JOSÉ WITEK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 917.409-5, inscrito no CPF sob nº 285.285.069-91, proprietário do imóvel matrícula nº 11.441, localizado dentro de uma área Rural, localizado na Área Industrial.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 348 – 18.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod345765

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº.006/2020

SÚMULA: Abre crédito suplementar por Excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).  
O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1235/2019

#### DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, para o exercício de 2020, um crédito suplementar conforme segue:

#### 01 -FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001–Fundação Hospitalar da Fronteira

10.302.0007.2001-Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira

00010 – 3190.11.00.00-F.0001 –Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$140.000,00

Excesso

00100 – 3390.36.00.00-F.0390 – Outros Serv. de Terc.-P.Física.....R\$ 36.000,00

Art. 2º. – Os recurso indicados para cobertura do crédito aberto no Art. 1º é proveniente de Transf. Financeira, e por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

#### 01 -FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001–Fundação Hospitalar da Fronteira

10.302.0100.2001 – Administração da Fundação Hosp da fronteira

00070 – 3390.30.00.00-F.0001 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

00110 – 3390.39.00.00-F.0001 – Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica .....R\$ 5.000,00

00130 – 4490.51.00.00-F.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

00140 – 4490.51.00.00-F.0369 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ELOIR N. LANGE - Prefeito Municipal

Cod345704

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 06/2020

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período do recebimento até 30 de junho de 2020, sendo está a prestação de contas final deste incentivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando, o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando, a Deliberação 107/2017, que trata do Incentivo para o Programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares;

Considerando, a apresentação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social referente ao período do recebimento até 30 de Junho de 2020, onde consta que o recurso de R\$ 70.000,00 recebido na data de 18/12/2018, o qual no período desta prestação de contas, teve um rendimento no valor de R\$ 481,21, sendo que R\$ 60.000,00 foi utilizado na aquisição de um automóvel para o Conselho Tutelar e R\$ 10.481,21 foi utilizado na aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar.

Considerando, a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2020 - RESOLVE:

Art.1º–Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período do recebimento até 30 de junho de 2020, sendo está a prestação de contas final deste incentivo.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de novembro de 2020

Alessandro dos Santos Coelho–Presidente do CMDCA

Cod345728

### RESOLUÇÃO Nº 09/2020.

SÚMULA: Demonstrativo Serviços/Programas, Gestão IGD-M/PBF, IGD/SUAS do Governo Federal, PPAS I e Incentivos Financeiros do Governo Estadual e recursos do Governo Municipal, sistema SUAS WEB, Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 405/95 de 24 de outubro de 1995 e;

Considerando que o demonstrativo contempla os recursos do co-financiamento federal, transferidos do FNAS para FMAS na Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo-PAIF e SCFV, IGD-M/PBF, IGD/SUAS); execução física e financeira dos serviços/programas e gestão;

Considerando que o demonstrativo contempla os recursos do co-financiamento Estadual, transferidos do FEAS para o FMAS, PPAS I e Incentivos Financeiros do Programa Família Paranaense;

Considerando que o demonstrativo contempla os recursos próprios alocados, despesas e reprogramações;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária dia 18 de Novembro de 2020 - RESOLVE:

Art. 1º–APROVAR Demonstrativo Físico-Financeiro do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social– SUAS, do Governo Estadual e Municipal, Ano 2019;

#### EXECUÇÃO FINANCEIRA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Proteção Social Básica	Recursos financeiros Transferidos/FNAS	Recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS	Saldo Reprogramado para 2020
CRAS: PAIF e SCFV 26.932-8	R\$ 32.193,77 (Saldo Reprogramado 2018) R\$ 221.096,78 (Repasso do MDS 2019) R\$ 381,07 (Aplic. Financeira) Total: R\$ 253.671,62	R\$ 111.981,05 (material de consumo/ custeio para programas e serviços do CRAS e SCFV) R\$ 236,81 (Tarifas de DOC/TED eletrônicos) Total: R\$ 112.217,86	R\$ 141.453,76
IGD-M/ PBF 26.927-1	R\$ 22.780,46 (Saldo Reprogramado 2018) R\$ 17.160,00 (Repasso MDS 2019) R\$ 363,80 (Aplic. Financeira) Total: R\$ 40.304,26	R\$ 5.853,05 (Despesas de Custeio) R\$ 18.998,50 (Despesa de Capital) R\$ 1.060,65 (Taxas e impostos) Total: R\$ 25.912,20	R\$ 14.392,06
IGD/ SUAS 26.928-X	R\$ 13.260,55 (Saldo Reprogramado 2018) R\$ 6.831,99 (Repasso MDS 2019) R\$ 48,61 (Aplic. Financeira) Total: R\$ 20.141,15	R\$ 11.519,61 (Despesas de Custeio/ Consumo) R\$ 2.508,00 (Capacitação) R\$ 40,66 (Tarifas de DOC/TED eletrônicos) Total: R\$ 14.068,27	R\$ 6.072,88
BPC na Escola 28.009-7	R\$ 162,94 (Saldo Reprogramado 2018) R\$ 120,00 (Repasso MDS 2019) R\$ 3,34 (Aplic. Financeira) Total: R\$ 286,28	Total: R\$ 0,00	R\$ 286,28

Recursos de co-financiamento Municipal (FMAS) alocados e gastos, valor R\$ 17.875,00. Recursos de co-financiamento Estadual, transferidos do FEAS para o FMAS, valor R\$ 152.100,00.

#### EXECUÇÃO FÍSICA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Piso Básico Fixo/PAIF – 2500 famílias referenciadas–serviço executado 290 famílias;  
- Piso Básico Fixo/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias – pactuado 90 – executado 74;

- Piso Básico Fixo/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares – pactuado 180 – executado 188;

- BPC na Escola – Questionário a ser aplicado 04 – executado 3.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de Novembro de 2020.

ELIANA C. S. DA ROSA–Presidente do CMAS–Gestão 2020/2022.

Cod345729

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 29/2020

Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 02 de dezembro de 2020, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 18 de novembro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal, em Exercício

Cod345746

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### LEI Nº 2.364 - Data: 18.11.2020

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta para o exercício de 2020 na Lei nº 1.999 de 18/10/2017 – PPA 2018/2021, incluir meta para o exercício de 2020 na Lei nº 2.216 de 17/06/2019 – LDO 2020 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 79.805,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.061 - APOIO A GESTAÇÃO E PRÉ NATAL–COVID (PORTARIA 2.222\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1029	17.245,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.062 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO–COVID (PORTARIA 2.358\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1029	36.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.063 - FORTALECIMENTO DAS EQUIPES–COVID (PORTARIA 2.405\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	26.560,00

Art. 2º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 79.805,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.061 - APOIO A GESTAÇÃO E PRÉ NATAL–COVID (PORTARIA 2.222\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1029	17.245,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.062 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO–COVID (PORTARIA 2.358\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1029	36.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.063 - FORTALECIMENTO DAS EQUIPES–COVID (PORTARIA 2.405\_2020)

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	26.560,00

Art. 3º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 79.805,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.061 - APOIO A GESTAÇÃO E PRÉ NATAL–COVID (PORTARIA 2.222\_2020)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1029	7.245,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios	1029	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.062 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO–COVID (PORTARIA 2.358\_2020)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	1029	36.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.063 - FORTALECIMENTO DAS EQUIPES–COVID (PORTARIA 2.405\_2020)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	1019	26.560,00

Art. 4º–Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receta	Excesso (R\$)	Fonte
345 1.7.1.8.03.9.1.04.00 Rec. COVID Apoio Gestaçao e Pré Natal (portaria 2.222/2020)	17.245,00	1029
346 1.7.1.8.03.9.1.05.00 Rec. COVID Rastreamento e Monitoramento (portaria 2.358/2020)	36.000,00	1029
343 1.7.1.8.03.9.1.06.00 Rec. COVID Fortalecimento das Equipes (portaria 2.405/2020)	26.560,00	1019
TOTAL	79.805,00	

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.  
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345656

### LEI Nº 2.365 - Data: 18/11/2020

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2020 na Lei nº 1.999 de 18/10/2017 – PPA 2018/2021, alterar meta para o exercício de 2020 na Lei nº 2.216 de 17/06/2019 – LDO 2020 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.056 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE–CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	85.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC

2.056 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE–CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	30.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.056 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE–CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	55.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	85.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	30.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	1019	55.000,00

Art. 5º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00-6621	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1019	85.000,00

Art. 6º—Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00-6722	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1019	16.000,00
3.1.91.13.00-6723	Obrigações Patronais	1019	14.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00-6623	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1019	55.000,00

Art. 7º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345657

## LEI Nº 2.366 - Data: 18.11.2020

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta para o exercício de 2020 na Lei nº 1.999 de 18/10/2017 – PPA 2018/2021, alterar meta para o exercício de 2020 na Lei nº 2.216 de 17/06/2019 – LDO 2020 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS

04 - ADMINISTRAÇÃO

128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	000	50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADAS PARA TODOS

2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	000	50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesa de Corrente	000	70.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

002 - FUNDEF 60%

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

2.073 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%—EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	101	330.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	303	200.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

002 - FUNDEF 60%

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%—ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	101	330.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	303	200.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL—FMHS

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 55 / 066

## SOCIAL-FMHIS

### 2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	000	70.000,00

- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
- 18 - GESTÃO AMBIENTEAL
- 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- 2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	000	100.000,00

Art. 3º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
- 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesa de Corrente	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
- 26 - TRANSPORTE
- 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0003 - ESTRADAS PARA TODOS
- 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 452 - SERVIÇOS URBANOS
- 0004 - CRESCE SANTA IZABEL
- 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesa de Corrente	000	70.000,00

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 002 - FUNDEF 60%
- 12 - EDUCAÇÃO
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
- 2.073 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	101	330.000,00

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	303	200.000,00

Art. 4º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 002 - FUNDEF 60%
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
- 2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	101	330.000,00

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	303	200.000,00

- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 003 - FUNDO MUNICIPAL-FMHIS
- 16 - HABITAÇÃO
- 482 - HABITAÇÃO URBANA
- 0019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS
- 2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	000	70.000,00

- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
- 18 - GESTÃO AMBIENTEAL
- 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- 2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	000	100.000,00

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
- 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 31	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
- 26 - TRANSPORTE
- 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0003 - ESTRADAS PARA TODOS
- 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 66	Material de Consumo	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 452 - SERVIÇOS URBANOS
- 0004 - CRESCE SANTA IZABEL
- 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 86	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00 - 89	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 002 - FUNDEF 60%
- 12 - EDUCAÇÃO
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
- 2.073 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 - 228	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	101	280.000,00
3.1.91.13.00 - 231	Obrigações Patronais	101	50.000,00

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 - 354	Rateio pela Participação em Consórcio público	303	200.000,00

Art. 6º-Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 002 - FUNDEF 60%
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
- 2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 224	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	101	330.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 10 - SAÚDE  
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 310	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	303	200.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 003 - FUNDO MUNICIPAL–FMHIS  
 16 - HABITAÇÃO  
 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 0019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL–FMHIS  
 2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL–FMHIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – 493	Equipamento e Material permanente	000	70.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
 2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 538	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	000	100.000,00

Art. 7º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.  
 MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345658

**LEI Nº 2.367 - Data: 18/11/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2020 na Lei nº 1.999 de 18/10/2017 – PPA 2018/2021, incluir e alterar meta na Lei nº 2.216 de 17/06/2019 – LDO 2020 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2020.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão	05	Sec. Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.175	Convênio SEDU nº 76/2020- Recape Asfáltico em Vias Urbanas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 18.486,37

Órgão	05	Sec. Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.179	Convênio SEIL nº 16274029-6- Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 5.116,28

Art. 2º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.999 de 18/10/2017, para o exercício de 2020, com redução no valor de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Natureza da despesa	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas-P. Civil
Fonte/Valor	000	R\$ 23.602,65

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, no valor

de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão	05	Sec. Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.175	Convênio SEDU nº 76/2020- Recape Asfáltico em Vias Urbanas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 18.486,37

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.179	Convênio SEIL nº 16274029-6- Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 5.116,28

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.216 de 17/06/2019, para o exercício de 2020, com redução no valor de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Natureza da despesa	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas-P. Civil
Fonte/Valor	000	R\$ 23.602,65

Art. 5º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao suporte de despesas com a obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15–URBANISMO  
 451–INFRAESTRUTURA URBANA  
 0004–CRESCER SANTA IZABEL  
 1.175 - CONVÊNIO SEDU Nº 76/2020- RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00–6174	Obras e Instalações	000	18.486,37

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15–URBANISMO  
 451–INFRAESTRUTURA URBANA  
 0004–CRESCER SANTA IZABEL  
 1.179 - CONVÊNIO SEIL Nº 16274029-6 PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00–6180	Obras e Instalações	000	5.116,28

Art. 6º–Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

02 - GOVERNO MUNICIPAL  
 01 - GABINETE DO PREFEITO  
 04–ADMINISTRAÇÃO  
 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002–ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA  
 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00–002	Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil	000	23.602,65

Art. 7º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.  
 MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345659

**DECRETO Nº 3.269 - DATA: 18/11/2020**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO 3.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 67, inciso IV, no art. 88, inciso I, alínea m, no art. 150 e no art. 153, incisos I e XII, todos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO reunião realizada pelo Centro de Operações de Emergências – COE em 11 de novembro de 2020 que definiu pela alteração e inclusão de dispositivos ao

Decreto Municipal nº 3.261 /2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 3.261, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, prevê regras para o exercício das atividades empresariais e de prestação de serviços e dá outras providências.

Art. 2º. O inciso I, do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....

I – Deverá ser observada a lotação máxima do local em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, e nos casos em que esta limitação ultrapassar o limite de 200 pessoas, o local não poderá ultrapassar este número de frequentadores;

Art. 3º. O parágrafo único do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes no caput deste artigo, deverão manter registro dos frequentadores, contendo dia, hora, nome e telefone para contato.

Art. 4º. O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a gravidade da infração, e no que couber, a cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 5º. Tendo em vista o encerramento do período eleitoral, fica revogado o art. 10 do Decreto Municipal 3.261/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345712

**DECRETO Nº. 3273 - Data: 18/11/2020**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.367 de 18 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 23.602,65 (vinte e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao suporte de despesas com as obras de recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas, na seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15-URBANISMO

451-INFRAESTRUTURA URBANA

0004-CRESCE SANTA IZABEL

1.175 - CONVÊNIO SEDU Nº 76/2020- RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00-6174	Obras e Instalações	000	18.486,37

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15-URBANISMO

451-INFRAESTRUTURA URBANA

0004-CRESCE SANTA IZABEL

1.179 - CONVÊNIO SEIL Nº 16274029-6 PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00-6180	Obras e Instalações	000	5.116,28

Art. 2º-Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento da dotação a seguir:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ACESSÓRIAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00-002	Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil	000	23.602,65

Art. 3º-Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI Prefeito Municipal

Cod345713

**DECRETO Nº. 3.270**

Data: 18/11/2020

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2020**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.364 de 18 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 79.805,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinco reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	-	SAÚDE		
301	-	ATENÇÃO BÁSICA		
0024	-	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
<b>2.061</b>	-	<b>APOIO A GESTAÇÃO E PRÉ NATAL - COVID (PORTARIA 2.222 2020)</b>		
Classificação		Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00		Material de Consumo	1029	7.245,00
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcios	1029	10.000,00

09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10	-	SAÚDE		
305	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0027	-	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>2.062</b>	-	<b>EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO - COVID (PORTARIA 2.358 2020)</b>		
Classificação		Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1029	36.000,00

09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
002	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	-	SAÚDE		
301	-	ATENÇÃO BÁSICA		
0024	-	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
<b>2.063</b>	-	<b>FORTEALECIMENTO DAS EQUIPES - COVID (PORTARIA 2.405 2020)</b>		
Classificação		Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1019	26.560,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alineas das receitas, seguintes:

	Receita	Excesso (R\$)	Fonte
345	1.7.1.8.03.9.1.04.00 Rec. COVID Apoio Gestão e Pré Natal (portaria 2.222/2020)	17.245,00	1029
346	1.7.1.8.03.9.1.05.00 Rec. COVID Rastreamento e Monitoramento (portaria 2.358/2020)	36.000,00	1029
343	1.7.1.8.03.9.1.06.00 Rec. COVID Fortalecimento das Equipes (portaria 2.405/2020)	26.560,00	1019
<b>TOTAL</b>		<b>79.805,00</b>	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR  
FIAMONCINI:  
03190723982  
MOACIR FIAMONCINI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MOACIR FIAMONCINI03190723982  
Dados: 2020.11.18 14:40:37 -03'00'

Cod345737

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 58 / 066

**DECRETO Nº. 3.271**  
**Data: 18.11.2020**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.365 de 18 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2020, no valor **RS 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10 - SAÚDE
- 301 - ATENÇÃO BÁSICA
- 0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 - 6621	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1019	85.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10 - SAÚDE
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- 2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00 - 6722	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1019	16.000,00
3.1.91.13.00 - 6723	Obrigações Patronais	1019	14.000,00

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 - 6623	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1019	55.000,00

**Art. 3º** - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR  
FIAMONCINI  
3190723982  
MOACIR FIAMONCINI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MOACIR  
FIAMONCINI  
Data: 2020.11.18  
14:57:12 -03'00'

**DECRETO Nº. 3.272**  
**Data: 18.11.2020**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.366 de 18 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, no valor **RS 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
- 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 31	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
- 26 - TRANSPORTE
- 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0003 - ESTRADAS PARA TODOS
- 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 66	Material de Consumo	000	50.000,00

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 452 - SERVIÇOS URBANOS
- 0004 - CRESCE SANTA IZABEL
- 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 86	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00 - 89	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 002 - FUNDEF 60%
- 12 - EDUCAÇÃO
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod345738

0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
2.073 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 228	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	280.000,00
3.1.91.13.00 – 231	Obrigações Patronais	101	50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 – 354	Rateio pela Participação em Consórcio público	303	200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
002 - FUNDEB 60%  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 224	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	330.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	200.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
003 - FUNDO MUNICIPAL - FMHIS  
16 - HABITAÇÃO  
482 - HABITAÇÃO URBANA  
0019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS  
2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – 493	Equipamento e Material permanente	000	70.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL  
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00 – 538	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	000	100.000,00

**Art. 3º** - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR  
FIAMONCINI;  
03190723982  
MOACIR FIAMONCINI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MOACIR  
FIAMONCINI  
Data: 2020.11.18  
15:08:19 -03'00'

## PORTARIA Nº 12.898

Data: 17 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, A homologação do procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preços nº 20/2020, de 01 de outubro de 2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 1.500m² sobre o urbano nº 01 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, tipo incubadora para 6 pequenas indústrias de 250m² cada, com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de

concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR
S. DA ROCHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO-ME	R\$ 645.614,88
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 645.614,88

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2020.  
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345655

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 83/2020.

OBJETO: Contratação de Locação de Equipamentos e Aparelhagem para Sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Banheiros Químicos e Grades de Segurança, para realização dos eventos promovidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com Recursos Próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00 do dia 04/12/2020-no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/12/2020 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste-PR, em 17 de Novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRA

Cod345668

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, avisa aos interessados que fará no dia 09 de Dezembro de 2020, às 09h15min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço, por item, que tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos industriais diversos para Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com recursos próprios.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO: a partir do dia 19 de Novembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h15min. do dia 09 de Dezembro de 2020.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 09h30min. do dia 09 de Dezembro de 2020.

LOCAL: [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Canela, Nº 731, esquina com a Rua Angico, Centro, ou através do site: [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), ou [www.prefeiturasio.pr.gov.br](http://www.prefeiturasio.pr.gov.br), Informações complementares através do telefone (46) 3542 1360.

Santa Izabel do Oeste-PR, 18 de Novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - PREFEITO PREGOEIRA

Cod345732

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 85/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e graxa e serviço de troca de lubrificante para veículos leves e de médio porte, para atender toda a frota municipal de veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, motores estacionários e roçadeiras manuais, de todas as secretarias do município, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h00 do dia 10.12.2020 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10.12.2020 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: Nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Prefeito Municipal - PREGOEIRA

Cod345744

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 331/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial,

Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 59.139,50 (cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 16/11/20.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 334/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ODONTOMEDI-PROD. ODONT. E HOSP. LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 40.042,01 (quarenta mil e quarenta e dois reais e um centavo).

DATA: 16/11/20.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 337/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 44.182,76 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA: 16/11/20.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 333/2020

Cod345646

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 20.812,70 (vinte mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

DATA: 16/11/20.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 336/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 171.394,70 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

DATA: 16/11/20.

Cod345703

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 03/2020

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 12.878 de 28 de Outubro de 2020, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1º—A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2020.

2º—Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME
139279	CUIDADOR SOCIAL	ELISEU DE QUADROS
139274	CUIDADOR SOCIAL	GESSICA BEATRIZ GATELI
139275	CUIDADOR SOCIAL	JARDEL VIEIRA DE SÁ
139271	CUIDADOR SOCIAL	WILLIAN BORTOLOTTI
139282	NUTRICIONISTA	MAIARA INÊS GAMBATTO
139295	NUTRICIONISTA	PAOLA MACHADO PARREIRAS
139284	NUTRICIONISTA	THAYNÁ DE OLIVEIRA CARVALHO
139296	NUTRICIONISTA	VIVIANE SILVEIRA OLBACH

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTE SUBITENS DO EDITAL Nº 001/2020:

INSC	CARGO	NOME	SOLICITAÇÃO
139287	CUIDADOR SOCIAL	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	INDEFERIDA
139267	CUIDADOR SOCIAL	FERNANDO BERGAMIN	INDEFERIDA
139268	CUIDADOR SOCIAL	JONIA SCHMATZ SPADA	INDEFERIDA

3º—Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 25 de novembro de 2020.

4º—Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste-PR, 16 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Cod345725

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade – Tomada de Preços nº 12/2020, Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada, objetivando a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Linha Boff – Município de São João-PR. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou no site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) – Portal Transparência. São João, 18 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João.

#### \*Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 98/2020. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 01 do mês de dezembro de 2020, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 98/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (climatizador – celular – ar condicionado), em atendimento à Secretarias de Promoção Social do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: [licitacaosj@hotmail.com](mailto:licitacaosj@hotmail.com) ou site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) – Portal da Transparência. São João, 18 de novembro de 2020. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

#### \*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, referente à execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à obra de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, de acordo com os projetos e peças técnicas em anexo, a serem realizados nos trechos: I – Avenida Vieira dos Santos – entre as Ruas Santo Antônio e Duque de Caxias; II – Rua Anita Garibaldi – entre as Avenidas Getúlio Vargas e Vieira dos Santos. III – Rua Duque de Caxias – entre as Avenidas Getúlio Vargas e Vieira dos Santos. IV – Rua Sete de Setembro – entre as Ruas Expedicionário e Duque de Caxias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Pedreira Santiago Ltda. São João, 18 de novembro de 2020 – Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

#### \*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 93/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: KSL Materiais Elétricos Ltda. São João, 18 de novembro de 2020 – Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

#### \*Extrato do Contrato nº 189/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Pedreira Santiago Ltda. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à obra de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, de acordo com os projetos e peças técnicas, a serem realizados nos trechos: I – Avenida Vieira dos Santos – entre as Ruas Santo Antônio e Duque de Caxias; II – Rua Anita Garibaldi – entre as Avenidas Getúlio Vargas e Vieira dos Santos. III – Rua Duque de Caxias – entre as Avenidas Getúlio Vargas e Vieira dos Santos. IV – Rua Sete de Setembro – entre as Ruas Expedicionário e Duque de Caxias. Valor Global R\$ 486.355,62.

#### \*Extrato do Contrato nº 190/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor Global: R\$ 50.030,00.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 223/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Dental Show Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli EPP. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 284/2018 por mais 12 meses.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 224/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Possato & Possato Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 285/2018 por mais 12 meses.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 225/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Odontosul Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 286/2018 por mais 12 meses.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 226/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Dihosmed Comercio de Medicamentos – Eireli ME. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 287/2018 por mais 12 meses.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 227/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Pollo Hospitalar Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 93/2020 por mais 06 meses.

#### \*Extrato do Termo Aditivo nº 228/2020

Contratante: Município de São João, Contratada: Mocelin Indústria de Extintores Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 295/2019 por mais 12 meses.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - CNPJ: 76.995.422/0001-06.

Contratado: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 22.371.010/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som e imagem para o auditório da Secretaria da Saúde.

Valor: R\$ 8.489,60 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

São João-PR, 18 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João

Cod345750

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 65/2020 Processo inexigibilidade/Nº. 13/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.- CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL-PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A REVISÃO PERIÓDICA DE 4.000 HORAS E CONSERTO DO SISTEMA DE FREIOS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, EQUIPAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 86.972,44 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 17/01/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/11/2020

Cod345681

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º46/2020., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
120/2020	ANGEOMED–COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI	02.607.956/0001-81	3.447,50
121/2020	Altermed Material Médico Hospitalar	00.802.002/0001-02	2.858,01
122/2020	BASCEL SOLUÇÕES LTDA	21.515.353/0001-02	2.840,00
123/2020	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	02.520.829/0001-40	30.700,00
124/2020	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	39.980,00
125/2020	RINALDI E COGO LTDA EPP	07.269.677/0001-79	95.375,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 18/08/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º52/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
126/2020	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.–ME	04.261.548/0001-46	15.970,60
127/2020	GRAFICA BAIXADA LTDA	00.330.949/0001-50	1.526,00
128/2020	MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.532/0001-00	18.658,50
129/2020	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	2.500,00
130/2020	Vinicius Roncaglio–Me	22.654.822/0001-29	9.139,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 18/08/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º53/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
131/2020	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	7.271,40
132/2020	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	2.898,80
133/2020	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	653,10
134/2020	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	7.565,20
135/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	24.411.938/0001-62	5.080,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 19/08/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### EXTRATO DA 2º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU E PEÇA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º25/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
59/2020	J MARTINELLI EIRELI	01.400.519/0001-20	52.450,00
60/2020	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	8.790,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 15/05/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13 E P-45, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º21/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
61/2020	LATREILLE COMÉRCIO DE GAS LTDA	08.656.356/0001-90	69.869,40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 18/05/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS MICROONIBUS VOLARE DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º22/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
62/2020	HERBERT MAZUTTI–ME	01.686.805/0001-01	90.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 18/05/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

#### EXTRATO DA 3º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2240

Página 63 / 066

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º69/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
15/2020	JOAÇABA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA	13.009.699/0001-00	113.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 17/02/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod345687

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### LEI nº 1828/2020

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências. A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.015 – Incremento ao Piso da Atenção Básica

3.3.90.39 – 074–7003–Outros serviços de terceiros PJ R\$ 30.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0601 – Gerência de Ensino

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.39 – 185–1107 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 100.000,00

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais–Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de saldo dotação, conforme abaixo especificado: Superávit Financeiro exercício Anterior

Fonte 7003 R\$ 30.000,00

Anulação parcial de dotação

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0601 – Gerência de Ensino

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30 – 181 – 1107 – Material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Vitorino, 17 de novembro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod345648

### Decreto nº 4529/2020

Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1828 de 17/11/2020. Decreta:

Art. 1º–Fica aberto Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.015 – Incremento ao Piso da Atenção Básica

3.3.90.39 – 074–7003–Outros serviços de terceiros PJ R\$ 30.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0601 – Gerência de Ensino

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.39 – 185–1107 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 100.000,00

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais–Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de saldo dotação, conforme abaixo especificado: Superávit Financeiro exercício Anterior

Fonte 7003 R\$ 30.000,00

Anulação parcial de dotação

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0601 – Gerência de Ensino

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30 – 181 – 1107 – Material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Vitorino, 17 de novembro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod345647

## ARSS-PR

### LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 03/2020

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 4.904,48
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 4.904,48

Francisco Beltrão/PR 18 de novembro de 2020.  
HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE DA ARSS

Cod345740

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2020

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento Densitometria modelo Prodigy P10 Prodigy Full MLR marca GE, para atender as necessidades da ARSS.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 03 (meses) meses, com início em 01 de novembro de 2020, e término em 31 de dezembro de 2020.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE/ARSS

Cod345745

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

### RESOLUÇÃO Nº 14/2020

**SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

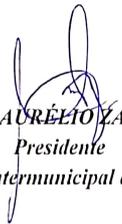
O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Funcionária **MARICLÉIA LEMES DA SILVA**, portadora de RG nº 10.438.226-6 SSP-PR e CPF nº 076.387.159-18, ocupante do Cargo em comissão **DIRETORA DE PROGRAMA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através da Resolução nº 12/2020 de 20 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito para fins da exoneração a data de 18 de novembro de 2020 como último dia de trabalho do Funcionário no referido cargo, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod345717

### RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Dispõe sobre a contratação de empregado público, cargo em comissão conforme artigo 15, Inciso X do Estatuto e Protocolo de Intenções - Anexo II Tabela de Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado **SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS**, portadora de RG nº 4.897.306/SSP-SC e CPF nº 091.610.459-18, ocupante do Cargo em comissão **DIRETORA DE PROGRAMA**, Cargo em Comissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – Anexo II.

**Art. 2º** - Os vencimentos serão de acordo com a deliberação da Assembléia Geral determinado pelo Artigo 15, Inciso XV do Estatuto.

**Art. 3º** - O regime de contratação será conforme disposições da consolidação das leis de trabalho CLT.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod345727